



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página**
EDIÇÃO EXTRA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2
LEIS	17
DECRETOS	18
ATOS DE LICITAÇÃO	28
AVISOS	28
CONTABILIDADE	29
ATOS DE PESSOAL	50
PORTARIAS	50
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página**
EDIÇÃO EXTRA

Prefeito: José Marcos Calderan
Vice-Prefeito: Mauro Christianini
Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini
Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva
Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi
Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites
Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho
Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann
Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa
Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza
Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva
Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos
Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva
Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara
Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira
Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página 1**
EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 973/2026

A Senhora **Paula de Souza Kuendig Brites** Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria 756/2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se

Maracaju- MS, 29 de setembro de 2026.

Paula de Souza Kuendig Brites
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 974/2026

A Senhora **Paula de Souza Kuendig Brites** Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria 770/2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Maracaju- MS, 29 de setembro de 2026.

Paula de Souza Kuendig Brites
Secretária Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL Nº [002/2026]

COMPETIÇÃO: 6ª EXTREME RUNNING MARACAJU 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, de 16 de julho de 2026, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão e pagamento de premiações pecuniárias decorrentes de competições esportivas promovidas pelo Município de Maracaju, e em atendimento ao disposto nos arts. 24 e 25 da referida Instrução Normativa,

CONSIDERANDO a realização da 6ª EXTREME RUNNING MARACAJU 2026, no dia 20 de setembro de 2026, conforme as regras e condições estabelecidas no respectivo Regulamento;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, encerrada a competição, a Comissão Organizadora deverá elaborar a Ata Final, contendo a identificação da competição, a classificação final, a relação das equipes e atletas premiados, a indicação dos valores das premiações e o registro das ocorrências relevantes;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 25 da mesma Instrução Normativa, a Ata Final deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Esporte para homologação do resultado oficial;

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 25, da Instrução Normativa, estabelece que a homologação constitui condição indispensável para o prosseguimento do processo



administrativo e que, nos termos do § 2º do mesmo artigo, enquanto não houver homologação, fica vedada qualquer providência destinada ao pagamento da premiação;

CONSIDERANDO que, conforme registrado na Ata Final, as reclamações eventualmente apresentadas na forma do item 8.2 do Regulamento foram apreciadas pela Comissão Organizadora, não havendo reclamação ou recurso pendente de decisão, nos termos dos arts. 11 e 24, V, da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, para todos os fins administrativos, o resultado oficial da 6ª EXTREME RUNNING MARACAJU 2026, realizada no dia 20 de setembro de 2026, conforme classificação e demais informações constantes da Ata Final lavrada pela Comissão Organizadora em 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica homologada a classificação final da competição, bem como a relação nominal das equipes e atletas premiados e os respectivos valores das premiações, conforme discriminado na Ata Final que integra o processo administrativo nº 5772/2026, para todos os fins de direito.

Quadro resumido dos resultados homologados

Classificação	Atleta	Premiação	Valor
1º lugar	CATIANE DA MOTA MARIANI	Geral Feminino	R\$ 1.000,00
2º lugar	MARTA MARTIELI MARQUESIN	Geral Feminino	R\$ 700,00
3º lugar	ALINE PAOLA DOS SANTOS	Geral Feminino	R\$ 500,00
4º lugar	CLAUDINÉIA FLORES DE OLIVEIRA	Geral Feminino	R\$ 300,00
5º lugar	FABIANA AIVI DE SOUZA	Geral Feminino	R\$ 200,00
1º lugar	Maicon Dieferson Gomes	Geral Masculino	R\$ 1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página 4**
EDIÇÃO EXTRA

2º lugar	MISSDAYVSON DOS SANTOS SOARES	Geral Masculino	R\$ 700,00
3º lugar	GABRIEL Alves LOPES	Geral Masculino	R\$ 500,00
4º lugar	CRISTIANO FARIAS SILVA	Geral Masculino	R\$ 300,00
5º lugar	Ademar Jacques Sanches	Geral Masculino	R\$ 200,00
1º lugar	Angela Beatriz Zimmer Soares	Prata da casa Feminino	R\$ 200,00
2º lugar	Amanda Stephany Honaiser Lescano	Prata da casa Feminino	R\$ 200,00
3º lugar	MELISSA DE SOUZA ALFONSO	Prata da casa Feminino	R\$ 200,00
4º lugar	ELIZIANE FATIMA BERTI	Prata da casa Feminino	R\$ 200,00
5º lugar	MIREILE MATOS CECATTO	Prata da casa Feminino	R\$ 200,00
1º lugar	RONALDO ALVES RIBEIRO	Prata da casa Masculino	R\$ 200,00
2º lugar	JONAS NUNES BARBOSA	Prata da casa Masculino	R\$ 500,00
3º lugar	LUCIANO ALEM BENITES	Prata da casa Masculino	R\$ 500,00
4º lugar	CLAUDEMIR AZEVEDO	Prata da casa Masculino	R\$ 1.000,00
5º lugar	ADRIANO AJALA	Prata da casa Masculino	R\$ 200,00
	José Carlos de Almeida	Sorteio	R\$ 1000.00
	Ricardo Leonel Mariano	Sorteio	R\$ 600,00
	Thyago Honaiser Lescano Dutra	Sorteio	R\$ 500,00



	Jheikson Sullivan de Morais Pereira	Sorteio	R\$ 500,00
	Subtotal – Geral		R\$ 5.400,00
	Subtotal – Prata da Casa		R\$ 2.000,00
	Subtotal – Sorteio		R\$ 2.600,00
	TOTAL GERAL (19 prêmios)		R\$ 10.000,00

Art. 3º A presente homologação limita-se à confirmação administrativa do resultado oficial constante da Ata Final, permanecendo a execução das despesas e o pagamento das premiações condicionados ao cumprimento das demais exigências legais, orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

Art. 4º Determino o prosseguimento do processo administrativo, com a habilitação dos beneficiários, nos termos dos arts. 26 a 30 da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, e a emissão do Relatório Final da Competição pelo Fiscal da Competição (art. 31), ficando o pagamento das premiações homologadas condicionado ao Despacho de Encaminhamento para Execução da Despesa e ao reconhecimento do direito ao recebimento (arts. 33 a 39), observadas as disposições do Regulamento da competição e da legislação vigente.

Art. 5º Ficam os beneficiários relacionados neste Ato convocados a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta homologação, prorrogável uma única vez por igual período mediante requerimento justificado, a documentação de habilitação prevista nos arts. 27 a 29 da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, notadamente documento de identificação civil, CPF regular e indicação de conta bancária de sua titularidade ou chave PIX vinculada ao CPF do titular, sob pena de, decorrido o prazo e não atendida a notificação para regularização em 5 (cinco) dias, perda do direito ao recebimento da premiação (art. 27, § 4º).

Parágrafo único. Tratando-se de beneficiário menor de 18 (dezoito) anos, a habilitação e o recebimento far-se-ão por intermédio de seu representante legal, na forma do art. 28



da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, e, nas premiações destinadas às duplas, pelo atleta responsável pela inscrição, na condição de representante, nos termos do art. 29.

Art. 6º Este Ato de Homologação integra o processo administrativo nº 5775/2026, juntamente com a Ata Final e os demais documentos que instruem o procedimento, observando-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026.

Art. 7º Dê-se ciência à Comissão Organizadora, ao Fiscal da Competição e aos setores responsáveis pelo prosseguimento do processo.

Art. 8º Publique-se no órgão oficial de imprensa do Município e no Portal da Transparência, nos termos do art. 54, II, da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, vedada a divulgação de CPF, dados bancários, endereço e demais dados pessoais desnecessários dos beneficiários (art. 55).

Maracaju/MS, 29 de setembro de 2026.

WILDEMAR DA
SILVA
SOUZA:0009367411
2

Assinado digitalmente por WILDEMAR DA SILVA
SOUZA:00093674112
ND: C=BR, CN=WILDEMAR DA SILVA
SOUZA:00093674112, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 13:41:09-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Wildemar da Silva Souza
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 921/2025

ANEXO: Ata Final da Comissão Organizadora, de 22 de setembro de 2026 – parte integrante deste Ato.



ATA FINAL DA 6ª EXTREME RUNNING MARACAJU 2026

Aos **28 dias do mês de setembro de 2026**, no município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros da **Comissão Organizadora do 6º Extreme Running Maracaju 2026**, designada pela Portaria nº 774/2026, composta por **Tiago Rodrigues Brites, Odirlei Lange e Alcino Martins Pará Pinto**, com a finalidade de elaborar a Ata Final da competição, nos termos dos arts. 11 e 24 da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, no âmbito do **Processo Administrativo nº 5772/2026**.

O **6º Extreme Running Maracaju 2026** foi realizada no dia **20 de setembro de 2026**, no município de Maracaju-MS, pela **Prefeitura Municipal de Maracaju**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte**, com apoio da **AMAPC – Associação Maracajuense de Apoio a Pacientes com Câncer -Amigos do João Neto**, conforme estabelecido no Regulamento oficial do evento.

O evento contemplou a distância de aproximadamente **4 km**, abrangendo categorias individuais e categoria por equipe, de acordo com as regras, critérios de participação, classificação e premiação estabelecidos no Regulamento. As premiações em dinheiro previstas no Regulamento restringem-se à Premiação Geral e à Premiação Prata da Casa, ambas da prova de 4 km categoria individual (itens 10.2 e 10.2.2), e ao sorteio de brindes entre os participantes que concluíram o percurso das categorias individuais e categoria por equipe (item 10.4).

A Comissão Organizadora declara que o evento foi realizado regularmente, tendo sido executadas as atividades previstas para sua realização, incluindo organização das provas, largadas, acompanhamento dos percursos, atendimento aos participantes, apuração dos resultados, procedimentos de classificação, entrega das premiações materiais e demais atividades necessárias ao encerramento da competição.

Após a realização das provas, a Comissão Organizadora conferiu e consolidou a classificação final, observando-se os critérios estabelecidos no Regulamento. A classificação final completa da prova de 4 km categoria individual, extraída do resultado oficial da cronometragem e a lista de equipes e seus responsáveis extraída do link de inscrição integram a presente Ata como Anexo II.

Quanto às ocorrências relevantes (art. 24, V, da Instrução Normativa), registra-se que não foram apresentadas reclamações no prazo e na forma do item 9.2 do Regulamento e que não houve desclassificações entre os premiados. Não há reclamação ou recurso pendente de decisão.

No que se refere às **premiações em dinheiro**, a Comissão Organizadora registra os beneficiários e respectivos valores constantes do **ANEXO I – RELAÇÃO DOS**



PREMIADOS E VALORES DAS PREMIAÇÕES EM DINHEIRO, parte integrante desta Ata.

A **Premiação Geral** (item 10.2.1 do Regulamento), apurada pela colocação absoluta entre todos os participantes da competição individual, independentemente da categoria, contemplou os cinco primeiros colocados nos naipes feminino e masculino, nos valores de R\$ 1.000,00, R\$ 700,00, R\$ 500,00, R\$ 300,00 e R\$ 200,00, respectivamente, totalizando **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

A **Premiação Prata da Casa** (item 10.2.2.1 do Regulamento), destinada exclusivamente aos participantes residentes em Maracaju-MS que não tenham sido contemplados na Premiação Geral, foi apurada pela colocação absoluta entre esses participantes. Foram contemplados os cinco primeiros colocados nos naipes feminino e masculino, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, totalizando **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Também foram realizados, durante a cerimônia de premiação, os **sorteios de brindes em dinheiro** previstos no item 10.4 do Regulamento, entre os participantes que concluíram o percurso, sendo sorteados dois prêmios de R\$ 500,00, um de R\$ 600,00 e um de R\$ 1.000,00, totalizando **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

Dessa forma, a Comissão Organizadora **APROVA a classificação final e a relação dos premiados constantes do Anexo I**, cujas premiações em dinheiro totalizam **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sendo **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** referentes à Premiação Geral, **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** referentes à Premiação Prata da Casa e **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** referentes aos sorteios em dinheiro.

A presente Ata Final será encaminhada ao **Secretário Municipal de Esporte para homologação do resultado oficial**, nos termos do art. 25 da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, ficando o pagamento das premiações condicionado à homologação, à habilitação dos beneficiários (arts. 26 a 30) e às demais fases de execução da despesa, observadas as exigências legais, orçamentárias, financeiras e documentais aplicáveis.

A presente Ata, juntamente com seus Anexos, integra o **Processo Administrativo nº 5772/2026** e tem por finalidade **formalizar o encerramento do evento e registrar a classificação final, os premiados, os valores das premiações e as ocorrências relevantes, servindo de fundamento para a homologação do resultado e para a instrução do processo de pagamento das premiações**.

A Comissão Organizadora declara, para os devidos fins, que as informações constantes nesta Ata e em seus Anexos correspondem aos resultados e procedimentos realizados no âmbito do **6º Extreme Running Maracaju 2026**.



Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata Final, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Organizadora e será encaminhada ao Secretário Municipal de Esporte para homologação.

Maracaju-MS, 28 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

TIAGO RODRIGUES BRITES

Comissão Organizadora

Assinatura

ODIRLEI LANGE

Comissão Organizadora

Assinatura

ALCINO MARTINS PARÉ PINTO

Comissão Organizadora

Assinatura



ANEXO I

RELAÇÃO DOS PREMIADOS E VALORES DAS PREMIAÇÕES EM DINHEIRO

6º EXTREME RUNNING MARACAJU 2026

O presente Anexo I integra a **Ata Final da 6º Extreme Running Maracaju 2026**, registrando os beneficiários e respectivos valores das premiações em dinheiro apurados pela Comissão Organizadora e submetidos à homologação do Secretário Municipal de Esporte.

1. PREMIAÇÃO GERAL

Classificação	Atleta Premiado	Naípe	Valor
1º lugar	Catiane Da Mota Mariani	Feminino	R\$ 1.000,00
2º lugar	Marta Martieli Marquesin	Feminino	R\$ 700,00
3º lugar	Aline Paola Dos Santos	Feminino	R\$ 500,00
4º lugar	Claudinéia Flores De Oliveira	Feminino	R\$ 300,00
5º lugar	Fabiana Aivi De Souza	Feminino	R\$ 200,00
1º lugar	Maicon Dieferson Gomes	Masculino	R\$ 1.000,00
2º lugar	Missdayvson Dos Santos Soares	Masculino	R\$ 700,00
3º lugar	Gabriel Alves Lopes	Masculino	R\$ 500,00
4º lugar	Cristiano Farias Silva	Masculino	R\$ 300,00
5º lugar	Ademar Jacques Sanches	Masculino	R\$ 200,00
	TOTAL		R\$ 5.400,00

2. PREMIAÇÃO PRATA DA CASA

Premiação destinada à atletas residentes em Maracaju-MS que não tenham sido contemplados na Premiação Geral, conforme o item 10.2.2.1 do Regulamento.

Classificação	Atleta Premiado	Naípe	Valor
1º lugar	Angela Beatriz Zimmer Soares	Feminino	R\$ 200,00
2º lugar	Amanda Stephany Honaíser Lescano	Feminino	R\$ 200,00
3º lugar	Melissa De Souza Alfonso	Feminino	R\$ 200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página 11**
EDIÇÃO EXTRA

4º lugar	Eliziane Fatima Berti	Feminino	R\$ 200,00
5º lugar	Mireile Matos Cecatto	Feminino	R\$ 200,00
1º lugar	Ronaldo Alves Ribeiro	Masculino	R\$ 200,00
2º lugar	Jonas Nunes Barbosa	Masculino	R\$ 200,00
3º lugar	Luciano Alem Benites	Masculino	R\$ 200,00
4º lugar	Claudemir Azevedo	Masculino	R\$ 200,00
5º lugar	Adriano Ajala	Masculino	R\$ 200,00
	TOTAL		R\$ 2.000,00

3. PREMIAÇÃO POR SORTEIO

Conforme previsto no item 10.4 do Regulamento, foram realizados os sorteios de valores em dinheiro entre os participantes que concluíram o percurso, resultando nos seguintes contemplados:

Nº	Beneficiário	Valor
1	José Carlos de Almeida	R\$ 1.000,00
2	Ricardo Leonel Mariano	R\$ 600,00
3	Thyago Honaiser Lescano Dutra	R\$ 500,00
4	Jheikson Sullivan de Moraes Pereira	R\$ 500,00
	TOTAL	R\$ 2.600,00

4. RESUMO GERAL DAS PREMIAÇÕES EM DINHEIRO

Modalidade	Quantidade de prêmios	Valor Total
Premiação Geral	10	R\$ 5.400,00
Premiação Prata da Casa	10	R\$ 2.000,00
Sorteios	4	R\$ 2.600,00
TOTAL GERAL	24	R\$ 10.000,00

5. DISPOSIÇÕES PARA O PAGAMENTO

Os valores relacionados neste Anexo correspondem às premiações em dinheiro previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.4 do Regulamento do **6º Extreme Running**



Maracaju 2026, aprovadas pela Comissão Organizadora e sujeitas à homologação do Secretário Municipal de Esporte.

O pagamento das premiações será realizado mediante os procedimentos administrativos e financeiros próprios da Prefeitura Municipal de Maracaju, após a homologação do resultado e a habilitação dos beneficiários, nos termos da Instrução Normativa Conjunta SMESP/SMPF/CGM nº 001/2026, observadas as exigências legais, orçamentárias, financeiras e documentais aplicáveis.

A conta bancária ou chave Pix a ser indicada na fase de habilitação deverá ser de titularidade do beneficiário; tratando-se de beneficiário menor de 18 anos, observar-se-á o art. 28 da Instrução Normativa. Os dados deverão ser conferidos pelo setor responsável antes da efetivação do pagamento.

6. DECLARAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora declara que a presente relação corresponde aos beneficiários e respectivos valores das premiações em dinheiro apurados no encerramento do **6º Extreme Running Maracaju 2026**, ficando este Anexo I vinculado à Ata Final para todos os fins administrativos.

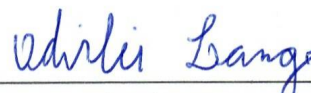
Maracaju-MS, 28 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

TIAGO RODRIGUES BRITES
Comissão Organizadora


Assinatura

ODIRLEI LANGE
Comissão Organizadora


Assinatura

ALCINO MARTINS PARÉ PINTO
Comissão Organizadora


Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 13
EDIÇÃO EXTRA

ANEXO II

classificação final completa da prova categoria individual, extraída do resultado oficial da cronometragem.

Pos.	Nº	Nome	Sexo	Equipe/Categoria	Pos. Cat.	Tempo Final
1	269	Maicon Gomes	Masculino	Elite Masc	1	00:21:22
2	315	Missdayvson Dos Santos Soares	Masculino	Elite Masc	2	00:21:26
3	344	Gabriel Lopes	Masculino	Elite Masc	3	00:21:34
4	319	Cristiano Farias Silva	Masculino	Elite Masc	4	00:22:08
5	368	Ademar Jacques Sanches	Masculino	Elite Masc	5	00:22:13
6	265	Ronaldo Alves Ribeiro	Masculino	Prata Da Casa Masc	1	00:22:27
7	301	Ivan Carlos	Masculino	Tropa De Elite	1	00:22:44
8	354	Lucas Vieira De Souza Albuquerque	Masculino	Tropa De Elite	2	00:22:47
9	366	Jonas Nunes Barbosa	Masculino	Prata Da Casa Masc	2	00:22:47
10	360	Luciano Alem Benites Alem Benites	Masculino	Prata Da Casa Masc	3	00:22:57
11	279	Mateus Jose Pereira	Masculino	Bons Tempos	1	00:22:59
12	335	Daniel Santos	Masculino	Bons Tempos	2	00:23:13
13	285	Anderson Leite De Oliveira Oliveira	Masculino	Tropa De Elite	3	00:23:17
14	277	Claudemir Azevedo	Masculino	Prata Da Casa Masc	4	00:23:39
15	356	Alexandre Betoni Dos Santos	Masculino	Tropa De Elite	4	00:23:42
16	375	Gonçalo Flausino Barbosa Neto	Masculino	Bons Tempos	3	00:23:46
17	320	Adriano Ajala	Masculino	Prata Da Casa Masc	5	00:24:22
18	261	Thyago Honaiser Lescano Dutra	Masculino	Bons Tempos	4	00:24:36
19	377	Ismair Alves Da Silva	Masculino	Bons Tempos	5	00:24:47
20	357	Thalles Raphael Dos Santos	Masculino	Bons Tempos	6	00:24:59
21	270	Jhone Porto	Masculino	Bons Tempos	7	00:25:05
22	290	Severino Avelino Da Silva	Masculino	Chapa Quente	1	00:25:38
23	332	Gilmar Sarate	Masculino	Bons Tempos	8	00:26:04
24	331	José Baiano Da Silva	Masculino	Bons Tempos	9	00:26:05
25	314	Fabio Zemolin	Masculino	Tropa De Elite	5	00:26:59
26	385	Matheus Haygo Honaiser Lescano	Masculino	Tropa De Elite	6	00:27:10
27	324	José Jailson Canuto Da Silva	Masculino	Tropa De Elite	7	00:27:20
28	387	Pablo Landiva	Masculino	Tropa De Elite	8	00:27:23
29	355	Catiane Da Mota Mariani	Feminino	Elite Fem	1	00:27:36
30	389	Sindolei Moraes	Masculino	Bons Tempos	10	00:27:36
31	278	Jean Eduardo	Masculino	Tropa De Elite	9	00:27:46
32	284	Marta Marquesin	Feminino	Elite Fem	2	00:28:01
33	343	Celso Júnior Alves Vareiro	Masculino	Tropa De Elite	10	00:28:03
34	260	Aline Paola Dos Santos	Feminino	Elite Fem	3	00:28:14
35	329	Claudinéia Flores De Oliveira	Feminino	Elite Fem	4	00:28:19
36	262	Luiz Souza Soares Soares	Masculino	Alta Pressao	1	00:28:32
37	383	Luiz Otávio Souza Portela	Masculino	Tropa De Elite	11	00:28:33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 14
EDIÇÃO EXTRA

38	365	Otávio Alvares Netto	Masculino	Tropa De Elite	12	00:28:33
39	264	David Jesus Silva De Paula	Masculino	Tropa De Elite	13	00:29:05
40	289	Aguinaldo Vareiro Dos Santos	Masculino	Chapa Quente	2	00:29:07
41	268	Flavio Ferreira Neres	Masculino	Bons Tempos	11	00:29:08
42	259	Maarten Kornelis De B. Krepel	Masculino	Tropa De Elite	14	00:29:10
43	372	Djonatan Ferreira Barbosa	Masculino	Tropa De Elite	15	00:29:18
44	281	Mauricio Silva	Masculino	Tropa De Elite	16	00:29:21
45	295	Fabiana Aivi De Souza	Feminino	Elite Fem	5	00:29:28
46	352	Ana Frazao	Feminino	Bons Tempos	1	00:29:31
47	369	Angela Beatriz Soares	Feminino	Prata Da Casa Fem	1	00:29:33
48	257	Armando Lescano	Masculino	Coracao Valente	1	00:29:40
49	361	Fernando Henrique Alves Da Silva	Masculino	Tropa De Elite	17	00:29:43
50	382	Luiz Eduardo Gomes Paes	Masculino	Tropa De Elite	18	00:29:53
51	325	Dayane Gonçalves Ribeiro	Feminino	Tropa De Elite	1	00:30:08
52	388	Rosinha Conceição	Feminino	Bons Tempos	2	00:30:26
53	378	João Paulo Marques Loureiro	Masculino	Tropa De Elite	19	00:30:33
54	358	Tatiane Cordova	Feminino	Bons Tempos	3	00:30:34
55	300	Francisco Teles	Masculino	Chapa Quente	3	00:31:08
56	328	Débora Arguelo Dos Santos	Feminino	Bons Tempos	4	00:31:10
57	292	Renne Sabino Batista	Masculino	Bons Tempos	12	00:31:20
58	362	Lucas Mendes	Masculino	Tropa De Elite	20	00:31:31
59	280	Emerson Matos Rodrigues	Masculino	Chapa Quente	4	00:32:02
60	364	Christiano Alvares Netto	Masculino	Chapa Quente	5	00:32:12
61	337	Amanda Lescano	Feminino	Prata Da Casa Fem	2	00:32:19
62	291	Jorcilaine Mendes	Feminino	Desistir Jamais	1	00:32:48
63	273	David Miranda	Masculino	Bons Tempos	13	00:32:53
64	330	Melissa De Souza Alfonso	Feminino	Prata Da Casa Fem	3	00:33:05
65	322	Erick Faques	Masculino	Tropa De Elite	21	00:33:09
66	340	Julio Carlonga	Masculino	Chapa Quente	6	00:33:15
67	334	Marcelo Reggioni	Masculino	Tropa De Elite	22	00:33:15
68	381	Larissa Iluska Machado	Feminino	Bons Tempos	5	00:33:15
69	374	Ivo Silvestre Da Paixao	Masculino	Coracao Valente	2	00:33:24
70	321	Thiago Playerth Santos	Masculino	Tropa De Elite	23	00:33:59
71	275	Leonardo Arruda Da Silva	Masculino	Chapa Quente	7	00:35:25
72	286	Amanda Nucci Fernandes	Feminino	Bons Tempos	6	00:35:40
73	379	Jone Arce Franco	Masculino	Bons Tempos	14	00:35:45
74	299	Sirlene Souza	Feminino	Chapa Quente	1	00:35:52
75	345	Eliziane Fatima Berti	Feminino	Prata Da Casa Fem	4	00:36:00
76	323	Ana Claudia Custodio	Feminino	Bons Tempos	7	00:36:11
77	316	Mireile Cecatto	Feminino	Prata Da Casa Fem	5	00:36:26
78	367	Otacilene Ferreira Vargas	Feminino	Bons Tempos	8	00:37:09
79	298	Vinicius Souza	Masculino	Tropa De Elite	24	00:37:39
80	338	Valquiria Pereira F. Soares	Feminino	Bons Tempos	9	00:37:47
81	346	Luciano Fernandes Silva	Masculino	Chapa Quente	8	00:38:03
82	308	Laís Coronel Heffer	Feminino	Tropa De Elite	2	00:38:44
83	272	Isabeli Ortega Guerino	Feminino	Tropa De Elite	3	00:38:46
84	271	Tais Ortega Guerino	Feminino	Tropa De Elite	4	00:38:56
85	266	Nathalia Vilhalba Neres	Feminino	Tropa De Elite	5	00:40:23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página 15**
EDIÇÃO EXTRA

86	293	Luciene Borba Do Nascimento	Feminino	Bons Tempos	10	00:40:59
87	283	Ludmyla Ferreira Calado Barbosa	Feminino	Tropa De Elite	6	00:41:31
88	267	Michele Fernandes Vilhalba	Feminino	Bons Tempos	11	00:42:11
89	326	Elielma Benício Dos Santos	Feminino	Bons Tempos	12	00:44:50
90	302	Marcelo Paulo De Oliveira	Masculino	Bons Tempos	15	00:46:14
91	296	Valéria Mensa Gomes	Feminino	Tropa De Elite	7	00:46:29
92	353	Geize Rocha Macedo	Feminino	Bons Tempos	13	00:47:57
93	363	Luana Souza Pereira Tognon	Feminino	Tropa De Elite	8	00:49:08
94	341	Leonardo Versolato	Masculino	Tropa De Elite	25	00:49:14
95	303	Genezilda Aparecida Da Silva	Feminino	Chapa Quente	2	00:49:33
96	297	Nicolý Silva Maciel	Feminino	Tropa De Elite	9	00:49:36
97	347	Ari Otávio Silva Saravy	Masculino	Tropa De Elite	26	00:49:47
98	348	Mitsuo Tsuji	Masculino	Tropa De Elite	27	00:49:48
99	313	Suza Mara Lopes Da Silva	Feminino	Tropa De Elite	10	00:50:30
100	376	Inayara Maysa Moreira De Souza	Feminino	Bons Tempos	14	00:50:42
101	310	Andreia Jorge Silva	Feminino	Bons Tempos	15	00:50:55
102	304	Noilza Fernandes Louveira	Feminino	Chapa Quente	3	00:53:08
103	312	Débora Brites Ferreira	Feminino	Tropa De Elite	11	00:54:31
104	311	Carolina Francisca Da Silva	Feminino	Tropa De Elite	12	00:54:32
105	309	Ana Flávia Gomes Bento	Feminino	Tropa De Elite	13	00:54:34
106	342	Matheus Corrêa Mota	Masculino	Tropa De Elite	28	00:59:54
107	351	Marcos Luiz Pozza Franchim	Masculino	Tropa De Elite	29	00:59:55
108	317	José Karim Lopes	Masculino	Coracao Valente	3	01:00:56

Relação completa da prova categoria por equipe, extraída do link de inscrição.

Equipe	Responsável
Rodrigues	Camila Albertini Rodrigues
Os Tripa Seca	Eduardo Da Silva Batista
Team Lamana Sports	Felipe Lamana
Os Baianos	João Paulo
Atletismo Maracaju	Fabio Kenji
Punho De Ferro	Amanda Ribeiro
Canelas De Paçoca	Bianca Fuchs Kritli
Papatudo	José Rodrigues Neto
Família Independente	Vilmar
Hotel Bom Sono Amigos Do Queixudo	Gabriel Lima
Vaizards	Gabriel Rodrigues Francisco
Studio Serena	Julia Correa Teixeira
Equipe Pé Sujo	Tássia
Team SAM	Samuel Rodrigues Tavares
Skin Corredoras	Ariane Pereira Dos Santos
Pantanus Runners	Lívia Torres
Os Sobreviventes	Alcindo Da Silva Ferreira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página 16**
EDIÇÃO EXTRA

Jovens Consagrados	Luiz Portela
Improváveis	Tamires Bogado Coronel
Perdidos Na Lama	Gabriela Gonçalves Trevisol
Conexão Running	Felipe Corrêa Zborowski
Várzea TV	Marcus Vinicius
Saboor Atletas	Victor Hugo Vianna
Academia Jhm Vista Alegre	Jeane Maria Da Silva
Tropa Extreme	Valquíria Pereira Finamor Soares
Dayani Barbosa Da Silva	Dayani Barbosa Da Silva
Sicredianos	Igor
Team JK	Evection
As Meninas Super Poderosas E Os Meninos	Graciela Backes
Insanos Do Barro	Geovana Andrade Da Silva
Tropa Do Corre	Helton Mendonça Matos
Esquadrão FA	Fabiana Aivi
Fanta Uva	Rejane Luiza Lange
Dynamic Cross Training	Hugo Henrique
Academia Fitness	Bruno Pedrini
Equipe JR	Angra Franco
Tudo Junto & Achocolatados	Daiani Ragoni Medeiros
Mais Um Wod	Jheikson Sullivan De Moraes Pereira
Equipe Kenshin	Alisson Gomes
Team Ciriaco	Alyne Ciriaco
Corredores_Rb	Franciel Conceição Da Silva
Bombeiros Do Amanhã	Ricardo Leonel Mariano
Caldance Academia - Atolados, Mais Felizes	José Carlos De Almeida

Maracaju-MS, 28 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

TIAGO RODRIGUES BRITES
Comissão Organizadora

Assinatura

ODIRLEI LANGE
Comissão Organizadora

Assinatura

ALCINO MARTINS PARÉ PINTO
Comissão Organizadora

Assinatura



LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 009, de 26 de setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 009, de 26 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 303.

§1º Não serão efetuados processos de cobrança via judicial, relativo aos tributos de que trata esta Lei, quando o total inscrito em dívida ativa do mesmo sujeito passivo não ultrapassar 100 (cem) UFMs, salvo nos casos em que a Procuradoria Jurídica entender necessário o ajuizamento.

§ 2º O limite estabelecido no §1º deste artigo não se aplica quando se tratar de débitos de natureza não tributária ou decorrente de decisão do Tribunal de Contas.

§ 3º Os débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, inferiores ao valor previsto no § 1º deste artigo, serão cobrados extrajudicialmente pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página 18**
EDIÇÃO EXTRA

DECRETOS

DECRETO Nº 299, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 299/2026, de 29 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 475.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.301.18.2051-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$400.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.305.18.2318-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$75.000,00
1.500.7011.000010 GUSTAVO LUIS DUO - EMENDAS MUNICIPAIS	75.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.18.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$400.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.305.18.2318-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$75.000,00
1.500.7011.000000 Identificação de Emendas Parlamentares Municipais Impositivas	75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2026.

JOSE MARCOS CALDERAN:36728721134
8721134
JOSE MARCOS CALDERAN
*** ***,211-**
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por JOSE MARCOS CALDERAN:36728721134
ID: C=BR, OU=SERVIDAÇÃO DIGITAL, OU=10534987000188, OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE MARCOS CALDERAN:36728721134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:22:36-04'00'
Email: jose.marcos.calderan@maracaju.ms.gov.br



DECRETO Nº 300, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o Regulamento do Campeonato Municipal 2026.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo deste Decreto, o Regulamento do Campeonato Municipal 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito



ANEXO DO DECRETO Nº 300, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL - 2026

1. DA REALIZAÇÃO

1.1. O CAMPEONATO MUNICIPAL - 2026, é um evento da Prefeitura Municipal de Maracaju MS, através da Secretaria Municipal de Esporte, com apoio da Liga Esportiva Municipal de Maracaju e da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju.

1.2. A competição terá início no mês de outubro de 2026, no Ginásio Louquinho e na Arena Maracaju, conforme a tabela a ser confeccionada após o Congresso Técnico.

1.3. O CAMPEONATO MUNICIPAL - 2026, será realizado nas seguintes categorias:

Modalidade	Naípe	Categorias Permitidas
Basquetebol	Masculino e Feminino	Sub-11, Sub-17 e Adulto
Voleibol	Masculino e Feminino	Sub-13, Sub-15, Sub-17, Adulto e Master 40+
Voleibol Adaptado	Masculino e Feminino	Master 45+, Master 60+ e Master 70+
Handebol	Masculino e Feminino	Sub-11, Sub-15 e Adulto
Futsal	Masculino	Sub-7, Sub-9, Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17, Adulto, Master 40+ e Master 50+
Futsal	Feminino	Sub-13, Sub-15 e Adulto

1.3.1. As categorias serão definidas de acordo com o ano de nascimento dos atletas, conforme os seguintes critérios:

- a) Sub-07: atletas nascidos no ano de 2019 ou posteriormente;
- b) Sub-09: atletas nascidos no ano de 2017 ou posteriormente;
- c) Sub-11: atletas nascidos no ano de 2015 ou posteriormente;
- d) Sub-13: atletas nascidos no ano de 2013 ou posteriormente;
- e) Sub-15: atletas nascidos no ano de 2011 ou posteriormente;
- f) Sub-17: atletas nascidos no ano de 2009 ou posteriormente;
- g) Adulto: atletas nascidos até o ano de 2011 ou anteriormente;
- h) Master 40+: atletas nascidos no ano de 1986 ou anteriormente;
- i) Master 45+: atletas nascidos no ano de 1981 ou anteriormente;
- j) Master 50+: atletas nascidos no ano de 1976 ou anteriormente;
- k) Master 60+: atletas nascidos no ano de 1966 ou anteriormente;
- l) Master 70+: atletas nascidos no ano de 1956 ou anteriormente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O número máximo de equipes participantes em cada categoria será de 18 (dezoito). As vagas serão preenchidas por ordem de conclusão da inscrição no link oficial da competição, sendo que as equipes inscritas após o preenchimento das vagas comporão uma lista de espera e poderão ser convocadas em caso de desistência ou exclusão de equipe.

2.2. Poderão participar do CAMPEONATO MUNICIPAL - 2026, atletas conforme idades citadas no item 1.3.1.

2.3. Não será permitida a participação de atletas de outros municípios.

2.3.1. Considera-se residente no município de Maracaju todo indivíduo que mantenha residência com intuito permanente na localidade. Ser residente implica em estar fisicamente presente e ter estabelecido moradia na cidade. Documentos que podem comprovar a residência incluem comprovante de endereço, contas de consumo em nome do atleta (ou dos pais em caso de menor de idade) ou do locador, contrato de locação ou declaração de residência.

2.4. Caberá à equipe, quando solicitada pela coordenação do CAMPEONATO MUNICIPAL - 2026, (obrigatoriamente), apresentar comprovantes e documentos.



2.5. Todos os (as) atletas menores de dezoito (18) anos deverão apresentar autorização por escrito assinada pelos pais ou responsável legal, no momento da inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As Inscrições de equipes para o *CAMPEONATO MUNICIPAL - 2026*, serão realizadas através do link de inscrição fornecido pela organização do evento, nas seguintes datas:

- 3.1.1. Voleibol: de 01 a 07 de outubro de 2026.
- 3.1.2. Voleibol Adaptado: de 01 a 07 de outubro de 2026.
- 3.1.3. Handebol: de 09 a 16 de outubro de 2026.
- 3.1.4. Basquetebol: de 09 a 16 de outubro de 2026.
- 3.1.5. Futsal: de 21 a 28 de outubro de 2026.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. Cada equipe deverá inscrever uma pessoa na função de responsável (na ficha de inscrição), a qual deverá ser maior de 18 anos e terá a finalidade de representar a mesma no Congresso Técnico e no decorrer da competição. Esta pessoa poderá ser um atleta ou integrante da comissão técnica.

3.4. Os jogadores e comissão técnica relacionados estarão aptos a participar de cada jogo, desde que tenham preenchido todos os campos obrigatórios das inscrições no site da competição e não esteja suspenso das atividades da SEME ou LIGA ESPORTIVA DE MARACAJU ou ENTIDADES PARCEIRAS.

3.5. Não haverá substituição de atletas após ser relacionado na súmula de jogo (estando presente ou não).

3.5.1. Será autorizado substituir um atleta (até o final da primeira fase), desde que a equipe comprove através de Atestado Médico e ou Exame que o atleta não terá condições de participar do Campeonato.

3.6. A veracidade das informações contidas nas inscrições será de responsabilidade do(a) Responsável pela equipe e do(a) próprio(a) atleta inscrito(a).

3.7. O atleta que for inscrito por uma equipe sem o seu consentimento, deverá encaminhar um ofício devidamente assinado para a Comissão Organizadora pedindo para retirá-lo do campeonato ou para ser transferido para outra equipe.

3.7.1. Se a equipe apresentar algum documento assinado pelo atleta, o atleta não poderá fazer a transferência para outra equipe.

3.8. O número máximo para inscrição é de 30 (trinta) atletas e 3 (três) na Comissão Técnica.

3.9. As inscrições de atletas e comissão técnica, poderão ser feitas até a data do último jogo da primeira fase.

3.9.1. Em jogos realizados de segunda-feira a sexta-feira, as inscrições poderão ser feitas até as 12h00.

3.9.2. Em jogos realizados aos finais de semana (sábado e domingo) as inscrições poderão ser feitas até as 12h00 da sexta-feira.

3.10. *No ato da inscrição, o participante deverá optar por inscrever-se como atleta ou membro da comissão técnica, não sendo permitido acumular ambas as funções. Após a inscrição, a função escolhida será definitiva, e o nome do participante, uma vez constante na súmula de jogo, não poderá ser alterado para outra função.*

4. DO CONGRESSO TÉCNICO

4.1. O Congresso Técnico da Competição em questão será realizado na Arena Maracaju (Adersino Valensoela Gomes) nas seguintes datas:

- 4.1.1. Voleibol: 08 de outubro de 2026.
- 4.1.2. Voleibol Adaptado: 08 de outubro de 2026.
- 4.1.3. Handebol: 21 de outubro de 2026.
- 4.1.4. Basquetebol: 22 de outubro de 2026.
- 4.1.5. Futsal: 29 de outubro de 2026.

4.2. Pautas do congresso técnico:

- 4.2.1. Apresentação das Normas Técnicas e Disciplinares do Evento;
- 4.2.2. Explicação do sistema de disputa da competição;



4.2.3. Sorteio dos jogos.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão premiadas as equipes participantes do *CAMPEONATO MUNICIPAL - 2026*, da seguinte forma:

5.1.1. 1º lugar: 1 Troféu e medalhas para os integrantes da equipe.

5.1.2. 2º lugar: 1 Troféu e medalhas para os integrantes da equipe.

5.1.3. Artilheiro do Handebol e Futsal: 01 (um) troféu.

5.1.4. Goleiro menos vazado do Handebol e Futsal: 01 (um) troféu.

5.1.5. Cestinha geral do Basquetebol: 01 (um) troféu.

5.1.6. Cestinha de 03 (três) pontos do Basquetebol: 01 (um) troféu.

5.1.7. Destaque da equipe campeã do Voleibol: 01 (um) troféu.

5.1.8. Destaque da equipe vice-campeã do Voleibol: 01 (um) troféu.

5.2. As equipes campeãs da categoria Adulto, nas modalidades de Futsal, Voleibol, Basquetebol e Handebol, nos naipes Masculino e Feminino, terão o direito de representar o Município de Maracaju nos Jogos Abertos de Mato Grosso do Sul – JAMS 2027, observadas as normas, critérios de participação e regulamento da competição estadual.

6. DOS JOGOS

6.1. Haverá tolerância de quinze (15) minutos para o início do primeiro jogo de cada rodada.

7. DAS REGRAS

7.1. Os jogos serão regidos pelas regras previstas neste regulamento, com base nas normas das respectivas Confederações Brasileiras de cada modalidade, com as adaptações cabíveis definidas pela organização.

7.2. A duração das partidas será definida de acordo com a modalidade e categoria, conforme estabelecido abaixo:

7.2.1. Basquetebol:

7.2.1.1. Categorias Sub-11 e Sub-17: 4 (quatro) períodos de 7 (sete) minutos;

7.2.1.2. Categoria Adulto: 4 (quatro) períodos de 10 (dez) minutos.

7.2.2. Voleibol:

7.2.2.1. As partidas serão disputadas em melhor de 3 (três) sets, sendo os dois primeiros sets até 25 (vinte e cinco) pontos e, havendo necessidade, o terceiro set até 15 (quinze) pontos, respeitadas as demais regras oficiais da modalidade.

7.2.3. Voleibol Adaptado:

7.2.3.1. As partidas serão disputadas em melhor de 3 (três) sets, sendo todos os sets até 15 (quinze) pontos.

7.2.4. Handebol:

7.2.4.1. Categorias Sub-11 e Sub-15: 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos;

7.2.4.2. Categoria Adulto: 2 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos.

7.2.5. Futsal Masculino:

7.2.5.1. Categorias Sub-7, Sub-9 e Sub-11: 2 (dois) tempos de 10 (dez) minutos;

7.2.5.2. Categorias Sub-13, Sub-15 e Sub-17: 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos;

7.2.5.3. Categorias Adulto, Master 40+ e Master 50+: 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.

7.2.6. Futsal Feminino:

7.2.6.1. Categorias Sub-13 e Sub-15: 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos;

7.2.6.2. Categoria Adulto: 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.

7.3. No Futsal, o último minuto de cada tempo de jogo será cronometrado, independentemente da categoria ou naipe.

7.4. Os intervalos entre os tempos, períodos ou sets serão definidos pela organização da competição, respeitando-se, sempre que possível, as normas oficiais de cada modalidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para efeito de classificação na fase classificatória, serão atribuídos os seguintes pontos:

8.1.1. Vitória: 03 (três) pontos;



- 8.1.2. Empate: 01 (um) ponto;
8.1.3. Derrota: 00 (zero) ponto.
8.1.4. Nas modalidades em que não houver possibilidade de empate, a equipe vencedora receberá 03 (três) pontos e a equipe perdedora 00 (zero) ponto.
- 8.2. FUTSAL E HANDEBOL
- 8.2.1. ENTRE DUAS EQUIPES:
- (A) - Confronto direto;
 - (B) - Maior número de vitórias;
 - (C) - Maior saldo de gols;
 - (D) - Maior número de gols marcados;
 - (E) - Menor número de gols sofridos;
 - (F) - Sorteio.
- 8.2.2. ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:
- (A) - Maior número de vitórias;
 - (B) - Maior saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
 - (C) - Maior número de gols marcados nos jogos entre as equipes empatadas;
 - (D) - Maior saldo de gols em toda a fase classificatória;
 - (E) - Maior número de gols marcados em toda a fase classificatória;
 - (F) - Menor número de gols sofridos em toda a fase classificatória;
 - (G) - Sorteio.
- 8.3. BASQUETEBOL
- 8.3.1. ENTRE DUAS EQUIPES:
- (A) - Confronto direto;
 - (B) - Maior número de vitórias;
 - (C) - Maior saldo de pontos em toda a fase classificatória;
 - (D) - Maior número de pontos marcados em toda a fase classificatória;
 - (E) - Sorteio.
- 8.3.2. ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:
- (A) - Maior número de vitórias;
 - (B) - Maior saldo de pontos nos jogos entre as equipes empatadas;
 - (C) - Maior número de pontos marcados nos jogos entre as equipes empatadas;
 - (D) - Maior saldo de pontos em toda a fase classificatória;
 - (E) - Maior número de pontos marcados em toda a fase classificatória;
 - (F) - Sorteio.
- 8.4. VOLEIBOL E VOLEIBOL ADAPTADO
- 8.4.1. ENTRE DUAS EQUIPES:
- (A) - Confronto direto;
 - (B) - Maior número de vitórias;
 - (C) - Maior número de sets vencidos;
 - (D) - Menor número de sets perdidos;
 - (E) - Maior saldo de pontos (pontos marcados menos pontos sofridos);
 - (F) - Maior número de pontos marcados;
 - (G) - Sorteio.
- 8.4.2. ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:
- (A) - Maior número de vitórias;
 - (B) - Maior saldo de sets vencidos nos jogos entre as equipes empatadas;
 - (C) - Maior número de sets vencidos nos jogos entre as equipes empatadas;
 - (D) - Maior saldo de pontos nos jogos entre as equipes empatadas;
 - (E) - Maior saldo de sets em toda a fase classificatória;
 - (F) - Maior saldo de pontos marcados em toda a fase classificatória;
 - (G) - Sorteio.
- 8.5. Após a aplicação de cada critério de desempate, caso permaneça o empate entre duas ou mais equipes, será aplicado o critério seguinte, descartando-se o critério já utilizado.



8.6. Quando o empate envolver três ou mais equipes e um dos critérios resultar na definição de uma ou mais equipes, o desempate será reiniciado entre as equipes que permanecerem empatadas, observando-se os critérios subsequentes.

8.7. Os critérios de desempate serão aplicados exclusivamente aos resultados da fase classificatória correspondente.

8.8. Caberá à Comissão Organizadora interpretar e aplicar os critérios de desempate previstos neste regulamento, observando a modalidade e a situação específica de cada grupo.

9. DA COMISSÃO TÉCNICA

9.1. A Comissão Técnica do Evento será composta pelos seguintes membros: Professor Tiago Rodrigues Brites; Professor Odirlei Lange; e Sr. Alcino Martins Pará Pinto.

9.2. Compete à Comissão Técnica:

9.2.1. Coordenar a organização geral do evento durante sua realização;

9.2.2. Aplicar sanções imediatas decorrentes de infrações ocorridas durante os jogos;

9.2.3. Aplicar sanções às equipes, dirigentes, técnicos, atletas ou árbitros envolvidos nas seguintes infrações:

a) Falsificação de documentos;

b) Ausência da equipe sem justificativa (W.O.);

c) Retirada voluntária da equipe de campo, recusando-se a continuar o jogo;

9.2.4. Deliberar sobre os casos omissos neste regulamento.

10. DA COMISSÃO DISCIPLINAR

10.1. A Comissão Disciplinar será formada pelos membros da Junta Disciplinar Desportiva (JDD) da Liga Esportiva Municipal de Maracaju.

10.2. Compete à Comissão Disciplinar:

10.2.1. Julgar e aplicar sanções disciplinares a equipes, dirigentes, técnicos, atletas ou árbitros que incorrerem nas seguintes condutas:

a) Promover desordem antes, durante ou após os jogos;

b) Proferir ofensas verbais ou gestos obscenos;

c) Incentivar a violência ou o desrespeito às autoridades;

d) Invadir o campo de jogo;

e) Apresentar protestos ofensivos ou desrespeitosos à organização;

f) Agredir física ou verbalmente árbitros, autoridades, colegas de equipe, torcedores ou adversários.

10.2.2. A Comissão Disciplinar será convocada sempre que um atleta for citado em súmula por qualquer das condutas elencadas no item 10.2.1.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atleta, membro da comissão técnica ou dirigente que for advertido, excluído, desqualificado ou expulso de uma partida estará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento, nas regras oficiais da respectiva modalidade e às demais sanções aplicáveis pela Comissão Disciplinar.

11.2. DO FUTSAL

11.2.1. O atleta expulso de uma partida cumprirá suspensão automática de 1 (uma) partida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela Comissão Disciplinar.

11.2.2. O atleta que acumular 2 (dois) cartões amarelos será automaticamente suspenso por 1 (uma) partida.

11.2.3. Ao término da primeira fase, os cartões amarelos serão zerados para efeito de acúmulo de cartões. Contudo, o atleta que tiver acumulado 2 (dois) cartões amarelos e ainda não tiver cumprido a suspensão deverá cumprir a penalidade na primeira partida da fase seguinte.

11.2.4. A expulsão por cartão vermelho não será anulada pelo zeramento dos cartões amarelos, devendo o atleta cumprir a suspensão automática na partida subsequente.

11.3. DO VOLEIBOL

11.3.1. As penalidades disciplinares no voleibol serão aplicadas de acordo com as regras oficiais da modalidade, podendo a arbitragem aplicar advertências, penalidades, expulsões ou desqualificações, conforme a natureza da conduta.



11.3.2. As penalidades aplicadas durante a partida serão registradas na súmula e poderão gerar suspensão automática ou outras sanções, quando previstas neste Regulamento ou determinadas pela Comissão Disciplinar.

11.3.3. As ocorrências disciplinares que possam caracterizar infração passível de punição além da partida serão encaminhadas à Comissão Disciplinar para análise e julgamento.

11.4. DO BASQUETEBOL

11.4.1. As penalidades disciplinares no basquetebol serão aplicadas de acordo com as regras oficiais da modalidade, considerando as faltas pessoais, faltas técnicas, faltas antidesportivas, faltas desqualificantes e demais infrações previstas nas regras oficiais.

11.4.2. O atleta ou membro da comissão técnica que for desqualificado da partida estará sujeito às medidas disciplinares previstas neste Regulamento, sem prejuízo de outras sanções que possam ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

11.4.3. As ocorrências disciplinares registradas em súmula ou relatórios oficiais da arbitragem que possam resultar em punição adicional serão encaminhadas à Comissão Disciplinar.

11.5. DO HANDEBOL

11.5.1. As penalidades disciplinares no handebol serão aplicadas de acordo com as regras oficiais da modalidade, incluindo advertência, exclusão temporária, desqualificação e demais sanções previstas nas regras oficiais.

11.5.2. O atleta, membro da comissão técnica ou dirigente que receber desqualificação ou outra penalidade que, pelas regras da modalidade ou por este Regulamento, implique suspensão ou punição adicional estará sujeito às medidas correspondentes.

11.5.3. As ocorrências disciplinares registradas na súmula ou em relatório oficial da arbitragem que possam resultar em punição adicional serão encaminhadas à Comissão Disciplinar.

11.6. DAS PENALIDADES GERAIS

11.6.1. As penalidades aplicáveis, de acordo com a gravidade da infração, poderão compreender:

- a) advertência verbal e/ou escrita;
- b) suspensão por número determinado de partidas;
- c) suspensão por período determinado;
- d) exclusão da partida;
- e) exclusão da competição;
- f) outras sanções previstas neste Regulamento e na legislação desportiva aplicável.

11.6.2. Em caso de reincidência, a penalidade poderá ser agravada pela Comissão Disciplinar, considerando a natureza da infração, os antecedentes disciplinares e as circunstâncias do fato.

11.6.3. As decisões da Comissão Disciplinar deverão observar os princípios previstos na legislação desportiva aplicável e neste Regulamento.

11.6.4. A equipe que escalar atleta irregular perderá 3 (três) pontos na classificação. Caso não tenha pontos suficientes, será lançada pontuação negativa. Além disso, perderá automaticamente os pontos da(s) partida(s) em que o atleta atuou, e tanto o(s) atleta(s) quanto o técnico cumprirão 1 (uma) partida de suspensão, podendo, ainda, ser julgados pela Comissão Disciplinar e ter suas penas agravadas. Esses pontos serão automaticamente atribuídos à equipe adversária da respectiva partida.

11.6.5. Aplicação dos ajustes de placar nos casos de infração:

- a) Se a equipe adversária venceu a partida, o resultado será mantido;
- b) Se houve empate, será adicionado 1 (um) gol ao placar da equipe adversária;
- c) Se a equipe infratora venceu, o placar será ajustado para garantir a vitória da equipe adversária, acrescentando a quantidade necessária de gols para reverter o resultado. Exemplo: se o placar original foi 07 x 03 para a equipe infratora, o novo resultado será 07 x 08.

11.6.6. Em caso de W.O. (ausência total ou número insuficiente de atletas), a justificativa apresentada será analisada pela Comissão Técnica. Nessas situações, a equipe poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1 - Eliminação da competição;
- 2 - Perda do direito a qualquer tipo de premiação;
- 3 - Obrigação de doar até 5 (cinco) cestas básicas, no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, destinadas à AMAPC.



11.6.7. A equipe e os atletas que não comparecerem ao local da partida permanecerão suspensos até o cumprimento integral da penalidade aplicada.

11.6.8. Os atletas que comparecerem ao local do jogo deverão assinar a súmula para ficarem isentos de suspensão.

11.6.9. Em caso de ausência de uma das equipes, a equipe presente será declarada vencedora por W.O., sendo atribuído o seguinte resultado, conforme a modalidade:

a) Futsal: 1 x 0;

b) Handebol: 1 x 0;

c) Voleibol: 2 sets a 0;

d) Basquetebol: 12 x 0.

11.6.10. O atleta ou membro da comissão técnica que se envolver em agressões físicas deliberadas contra árbitros, autoridades, colegas de equipe, torcedores ou adversários, antes, durante ou após a partida, será automaticamente suspenso até o julgamento da Junta Disciplinar Desportiva. Além disso, estarão sujeitos às penalidades de:

1 - Advertência;

2 - Multa;

3 - Eliminação da competição sem direito a premiação.

11.6.11. Atletas suspensos por cartões ou por decisão da Junta Disciplinar não poderão permanecer no banco de reservas nem nos vestiários durante os jogos. O descumprimento implicará em registro na súmula da partida e eventuais sanções adicionais.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em caso de suspeita de atuação de atleta irregular, serão observados os seguintes procedimentos:

12.1.1. Identificada, de ofício, eventual irregularidade, a Comissão Técnica da Competição deverá comunicar oficialmente a equipe supostamente infratora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação, para apresentar defesa, podendo anexar documentos, justificativas e demais elementos que entender pertinentes.

12.1.2. A equipe que se considerar prejudicada poderá protocolar requerimento fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do término da partida, com a apresentação das provas que julgar necessárias.

12.1.2.1. Recebido o requerimento, este será analisado pela Comissão Técnica, que deverá notificar formalmente a equipe denunciada, a qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, para apresentar sua defesa, podendo anexar documentos, justificativas e demais elementos que entender pertinentes.

12.1.3. Recebida a defesa, a Comissão Técnica proferirá decisão fundamentada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo do regular andamento da competição.

12.1.4. Das decisões da Comissão Técnica caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.5. Os recursos e requerimentos interpostos contra decisões da Comissão Técnica não terão efeito suspensivo, não obstando o regular prosseguimento da competição.

12.1.6. O julgamento do recurso caberá à Junta Disciplinar Desportiva (JDD) da (LEMM) Liga Esportiva Municipal de Maracaju.

12.1.7. Os requerimentos e recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação mínima ou desacompanhados dos elementos essenciais à sua análise não serão conhecidos.

12.1.8. As decisões proferidas pela Junta Disciplinar Desportiva (JDD) da (LEMM) Liga Esportiva Municipal de Maracaju são soberanas, não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

12.1.9. O requerimento deverá ser acompanhado do comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

12.1.9.1. Caso o requerimento seja julgado procedente, o valor será integralmente restituído à equipe requerente.

12.1.9.2. Sendo o requerimento julgado improcedente, a quantia será destinada, a título de doação, a entidade assistencial do município.



13. DA ORGANIZAÇÃO

13.1. Todas as decisões da Comissão Técnica, serão divulgadas através de mídia social Whatzapp, site da competição ou nota oficial anexada em edital nos locais de jogos.

13.2. A homologação dos resultados será divulgada através de mídia social Whatzapp, site da competição e boletim oficial.

13.3. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente ao jogo, desde que tenha sido publicado em boletim ou nota oficial, site da competição, enviada via Whatzapp, ou anexada em mural no local dos jogos.

13.4. A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade do próprio atleta e da equipe a que pertence o atleta, bem como seu bem-estar no transcorrer da competição.

13.5. A equipe participante e/ou dirigente da entidade serão responsáveis pela disciplina de toda sua representação dentro ou fora da competição, bem como todo e qualquer membro que incorra nas infrações previstas neste regulamento.

13.6. A organização do evento não tem responsabilidade sobre o atendimento médico do participante após a realização do evento, despesas médicas em caso de internação ou lesões geradas durante a participação dos jogos.

13.7. Alterações na tabela poderão ser aceitas após a Comissão Técnica analisar o pedido. O pedido deverá ser feito através de ofício encaminhado para a Comissão Técnica. O ofício deverá conter as seguintes informações: 1- Motivo da alteração, 2- Assinatura do dirigente da equipe, 3- Assinatura do dirigente da equipe adversária e 4- Mínimo 5 dias de antecedência.

13.7.1. No momento da entrega da solicitação de mudança de jogo, a equipe solicitante deverá efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Esse valor será integralmente destinado a uma instituição de caridade.

13.7.2. Será responsabilidade da equipe requerente o pagamento de eventuais despesas referente a taxa de arbitragem.

13.8. Ao se inscrever, ciente do presente regulamento, o participante cede todos os seus direitos de imagem para a organização do evento e expressa concordância com todas as normas do presente regulamento.

13.8.1. O responsável pela equipe no ato da inscrição, assume o compromisso de realizar a leitura do presente regulamento antes da inscrição de cada atleta da sua equipe.

13.9. Os casos omissos a estas normas serão encaminhados e resolvidos pela Comissão Técnica do *CAMPEONATO MUNICIPAL - 2026*.

14. DO SISTEMA DE DISPUTA

14.1. As equipes serão distribuídas em grupos com 3 equipes.

14.2. Classificam-se as 2 melhores equipes de cada grupo.

14.3. A forma de disputa e o número exato de equipes por grupo serão definidos após o encerramento do período de inscrições. Essas informações serão divulgadas oportunamente, considerando o total de equipes inscritas no torneio.

14.4. Após a conclusão da primeira fase, os jogos que terminarem empatados serão decididos através da cobrança de 5 (cinco) pênaltis para cada equipe. Caso o empate persista, as cobranças continuarão de forma alternada, até que haja um vencedor.

14.5. Não haverá disputa do terceiro lugar.

Maracaju MS, 28 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página 28**
EDIÇÃO EXTRA

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.791/2025

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU**, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que no dia 01/10/2026 (quinta-feira) às 09:00h será realizada sessão para análise de documentação de habilitação entregue pela interessada: **ROJAS DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA**, referente ao Credenciamento nº 004/2025, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestar serviços assistenciais e complementares de consultas médicas, ambulatoriais e de procedimentos para o Sistema de Saúde do Município de Maracaju/MS

Maracaju/MS, 29 de setembro de 2026.

WELISON CARDOSO SIMOES
Agente de Contratação
Portaria nº 477/2026



CONTABILIDADE

4º BIMESTRE/2026 RREO - ANEXO 1



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data: 29/09/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)		R\$ 1,00					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	445.477.500,00	445.477.500,00	65.363.974,54	14,67	265.525.863,10	59,60	179.951.636,90
RECEITAS CORRENTES	413.517.500,00	413.517.500,00	64.956.769,11	15,71	259.216.073,20	62,69	154.301.426,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	94.758.000,00	94.758.000,00	12.638.829,16	13,34	56.401.874,16	59,52	38.356.125,84
Impostos	85.992.000,00	85.992.000,00	11.064.313,31	12,87	50.216.998,51	58,40	35.775.001,49
Taxas	8.736.000,00	8.736.000,00	1.574.515,85	18,02	6.184.875,65	70,80	2.551.124,35
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	17.225.000,00	17.225.000,00	2.678.731,83	15,55	11.136.521,35	64,65	6.088.478,65
Contribuições Sociais	11.225.000,00	11.225.000,00	1.926.515,59	17,16	7.415.390,29	66,06	3.809.609,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.000.000,00	6.000.000,00	752.216,24	12,54	3.721.131,06	62,02	2.278.868,94
RECEITA PATRIMONIAL	2.226.000,00	2.226.000,00	899.102,03	40,39	3.438.516,64	154,47	-1.212.516,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	3.196,95	9,13	22.662,47	64,75	12.337,53
Valores Mobiliários	2.191.000,00	2.191.000,00	895.905,08	40,89	3.415.854,17	155,90	-1.224.854,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	2.800.000,00	28.000,00	2.800.000,00	28.000,00	-2.790.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	2.800.000,00	28.000,00	2.800.000,00	28.000,00	-2.790.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 7
Data: 29/09/2026
Exercício de 2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	297.938.500,00	297.938.500,00	45.271.361,35	15,19	183.707.580,06	61,66	114.230.919,94
Transferências da União e de suas Entidades	110.502.500,00	110.502.500,00	16.082.352,93	14,55	64.999.108,43	58,82	45.503.391,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	127.326.000,00	127.326.000,00	20.129.276,17	15,81	81.110.263,03	63,70	46.215.736,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.000.000,00	60.000.000,00	8.706.539,09	14,51	37.244.969,08	62,07	22.755.030,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	110.000,00	110.000,00	353.193,16	321,08	353.239,52	321,13	-243.239,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.360.000,00	1.360.000,00	668.744,74	49,17	1.731.580,99	127,32	-371.580,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00	140.000,00	1.231,20	0,88	66.448,47	47,46	73.551,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	370.000,00	370.000,00	481.279,73	130,08	695.504,83	187,97	-325.504,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	850.000,00	850.000,00	186.233,81	21,91	969.627,69	114,07	-119.627,69
RECEITAS DE CAPITAL	31.960.000,00	31.960.000,00	407.205,43	1,27	6.309.789,90	19,74	25.650.210,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.000.000,00	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.000.000,00	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	55.263,03	19,74	216.882,94	77,46	63.117,06
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	55.263,03	184,21	55.425,36	184,75	-25.425,36
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	161.457,58	64,58	88.542,42
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.680.000,00	14.680.000,00	351.942,40	2,40	6.092.906,96	41,50	8.587.093,04
Transferências da União e de suas Entidades	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	4.255.428,86	88,65	544.571,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.880.000,00	9.880.000,00	351.942,40	3,56	1.837.478,10	18,60	8.042.521,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 7
Data: 29/09/2026
Exercício de 2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.500.000,00	31.500.000,00	5.115.962,10	16,24	20.032.433,88	63,60	11.467.566,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	476.977.500,00	476.977.500,00	70.479.936,64	14,78	285.558.296,98	59,87	191.419.203,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	476.977.500,00	476.977.500,00	70.479.936,64	14,78	285.558.296,98	59,87	191.419.203,02
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	476.977.500,00	476.977.500,00	70.479.936,64	14,78	285.558.296,98	59,87	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.992.727,41	----	----	8.992.727,41	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	8.992.727,41	----	----	8.992.727,41	----	----



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 4 / 7
Data: 29/09/2026
Exercício de 2026

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	438.065.500,00	454.411.920,87	29.754.222,39	342.399.259,39	112.012.661,48	65.566.198,57	249.458.126,32	204.953.794,55	243.982.011,69
DESPESAS CORRENTES	370.721.000,00	388.655.479,78	26.288.388,24	319.289.531,55	69.365.948,23	62.815.683,37	237.145.573,51	151.509.906,27	232.410.780,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	217.330.000,00	219.907.961,86	4.187.027,92	190.255.503,99	29.652.457,87	34.451.130,63	136.986.987,57	82.920.974,29	136.106.233,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500.000,00	4.348.155,92	0,00	2.803.521,32	1.544.634,60	1.260.372,40	1.786.119,98	2.562.035,94	1.786.119,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.891.000,00	164.399.362,00	22.101.360,32	126.230.506,24	38.168.855,76	27.104.180,34	98.372.465,96	66.026.896,04	94.518.427,52
DESPESAS DE CAPITAL	62.844.500,00	65.756.441,09	3.465.834,15	23.109.727,84	42.646.713,25	2.750.515,20	12.312.552,81	53.443.888,28	11.571.230,77
INVESTIMENTOS	53.477.500,00	57.798.835,04	3.409.771,56	17.260.738,78	40.538.096,26	1.790.067,95	7.876.362,12	49.922.472,92	7.135.040,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.367.000,00	7.957.606,05	56.062,59	5.848.989,06	2.108.616,99	960.447,25	4.436.190,69	3.521.415,36	4.436.190,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	25.877.000,00	29.114.646,28	3.404.903,58	22.577.521,95	6.537.124,33	4.659.888,90	20.593.189,78	8.521.456,50	18.758.640,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	463.942.500,00	483.526.567,15	33.159.125,97	364.976.781,34	118.549.785,81	70.226.087,47	270.051.316,10	213.475.251,05	262.740.651,79
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	463.942.500,00	483.526.567,15	33.159.125,97	364.976.781,34	118.549.785,81	70.226.087,47	270.051.316,10	213.475.251,05	262.740.651,79
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	15.506.980,88	----	22.817.645,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	463.942.500,00	483.526.567,15	33.159.125,97	364.976.781,34	----	70.226.087,47	285.558.296,98	----	285.558.296,98
RESERVA DO RPPS	12.535.000,00	11.535.000,00	----	----	11.535.000,00	----	----	11.535.000,00	----



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 5 / 7
Data: 29/09/2026
Exercício de 2026

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.500.000,00	31.500.000,00	5.115.962,10	16,24	20.032.433,88	63,60	11.467.566,12
RECEITAS CORRENTES	31.500.000,00	31.500.000,00	5.115.962,10	16,24	20.032.433,88	63,60	11.467.566,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	25.200.000,00	25.200.000,00	5.115.962,10	20,30	20.032.433,88	79,49	5.167.566,12
Contribuições Sociais	25.200.000,00	25.200.000,00	5.115.962,10	20,30	20.032.433,88	79,49	5.167.566,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 6 / 7
Data: 29/09/2026
Exercício de 2026

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 7 / 7
Data: 29/09/2026
Exercício de 2026

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.877.000,00	29.114.646,28	3.404.903,58	22.577.521,95	6.537.124,33	4.659.888,90	20.593.189,78	8.521.456,50	18.758.640,10
DESPESAS CORRENTES	18.317.000,00	21.554.646,28	3.404.903,58	15.297.521,95	6.257.124,33	3.432.080,63	15.195.133,59	6.359.512,69	13.360.583,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.317.000,00	21.554.646,28	3.404.903,58	15.297.521,95	6.257.124,33	3.432.080,63	15.195.133,59	6.359.512,69	13.360.583,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.560.000,00	7.560.000,00	0,00	7.280.000,00	280.000,00	1.227.808,27	5.398.056,19	2.161.943,81	5.398.056,19
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.560.000,00	7.560.000,00	0,00	7.280.000,00	280.000,00	1.227.808,27	5.398.056,19	2.161.943,81	5.398.056,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU. Emissão: 29/09/2026, às 15:39:46.
Nota(s) Explicativa(s):



4º BIMESTRE/2026 RREO - ANEXO 2



MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 29/09/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')		R\$ 1,00								
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	438.065.500,00	454.411.920,87	29.754.222,39	342.399.259,39	93,814	112.012.661,48	65.566.198,57	249.458.126,32	92,37	204.953.794,55
LEGISLATIVA	21.260.000,00	21.700.910,31	3.232.366,26	16.675.677,08	4,57	5.025.233,23	3.636.124,58	14.590.729,79	5,40	7.110.180,52
AÇÃO LEGISLATIVA	21.260.000,00	21.700.910,31	3.232.366,26	16.675.677,08	4,57	5.025.233,23	3.636.124,58	14.590.729,79	5,40	7.110.180,52
JUDICIÁRIA	200.000,00	514.591,42	24.662,50	420.386,05	0,12	94.205,37	55.638,39	274.311,74	0,10	240.279,68
AÇÃO JUDICIÁRIA	200.000,00	514.591,42	24.662,50	420.386,05	0,12	94.205,37	55.638,39	274.311,74	0,10	240.279,68
ADMINISTRAÇÃO	86.978.000,00	90.153.100,81	4.542.461,95	86.123.373,83	23,60	4.029.726,98	13.295.463,78	51.678.866,29	19,14	38.474.234,52
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.580.000,00	4.367.074,49	1.110.333,51	3.858.415,61	1,06	508.658,88	473.578,72	2.463.361,96	0,91	1.903.712,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.744.000,00	82.272.123,22	3.429.754,90	78.935.756,08	21,63	3.336.367,14	12.333.318,81	47.319.969,41	17,52	34.952.153,81
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.854.000,00	2.722.849,14	688,89	2.628.518,25	0,72	94.330,89	436.208,89	1.668.461,13	0,62	1.054.388,01
CONTROLE INTERNO	150.000,00	141.053,96	1.684,65	60.683,89	0,02	80.370,07	10.195,16	58.424,99	0,02	82.628,97
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	650.000,00	650.000,00	0,00	640.000,00	0,18	10.000,00	42.162,20	168.648,80	0,06	481.351,20
ASSISTENCIA SOCIAL	9.814.500,00	11.547.281,59	1.242.358,23	6.704.867,12	1,84	4.842.414,47	1.723.596,30	5.336.907,30	1,98	6.210.374,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.973.000,00	4.517.313,87	716.543,04	2.110.056,08	0,58	2.407.257,79	793.874,03	1.758.667,09	0,65	2.758.646,78
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	452.000,00	477.000,00	8.939,02	101.593,19	0,03	375.406,81	50.625,02	99.169,70	0,04	377.830,30
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	6.308.500,00	6.471.967,72	516.876,17	4.493.217,85	1,23	1.978.749,87	879.097,25	3.479.070,51	1,29	2.992.897,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.365.000,00	32.365.000,00	64.539,39	31.843.778,94	8,72	521.221,06	4.642.568,55	19.380.035,77	7,18	12.984.964,23
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	31.365.000,00	32.365.000,00	64.539,39	31.843.778,94	8,72	521.221,06	4.642.568,55	19.380.035,77	7,18	12.984.964,23
SAÚDE	93.364.000,00	99.927.009,48	8.289.456,73	79.275.209,42	21,72	20.651.800,06	16.240.307,03	61.020.265,21	22,60	38.906.744,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.584.000,00	4.008.633,78	153.499,44	2.509.271,67	0,69	1.499.362,11	331.665,49	1.938.939,60	0,72	2.069.694,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	41.525.000,00	43.574.162,30	4.362.664,18	37.071.357,09	10,16	6.502.805,21	7.640.893,04	27.423.975,07	10,16	16.150.187,23
ATENÇÃO BÁSICA	43.532.000,00	48.391.374,49	3.032.037,87	37.612.963,88	10,31	10.778.410,61	7.506.609,80	29.588.228,28	10,96	18.803.146,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.723.000,00	3.952.838,91	741.255,24	2.081.616,78	0,57	1.871.222,13	761.138,70	2.069.122,26	0,77	1.883.716,65



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 4
Data de emissão: 29/09/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1,00										
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	96.965.000,00	101.251.239,90	3.621.220,47	72.101.896,58	19,76	29.149.343,32	15.465.704,63	60.006.897,76	22,22	41.244.342,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.986.000,00	8.729.785,49	205.310,65	7.142.612,07	1,96	1.587.173,42	1.628.476,10	5.924.893,10	2,19	2.804.892,39
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	980.000,00	995.597,44	0,00	945.597,44	0,26	50.000,00	158.000,00	629.597,44	0,23	366.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	28.758.000,00	28.248.366,43	637.148,29	9.612.443,00	2,63	18.635.923,43	971.199,68	7.344.919,33	2,72	20.903.447,10
ENSINO FUNDAMENTAL	53.216.000,00	58.153.190,54	1.820.036,95	50.238.198,04	13,76	7.914.992,50	11.849.910,77	43.012.960,94	15,93	15.140.229,60
ENSINO SUPERIOR	1.100.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,33	0,00	240.000,00	720.000,00	0,27	480.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.715.000,00	3.714.300,00	958.724,58	2.963.046,03	0,81	751.253,97	618.118,08	2.374.526,95	0,88	1.339.773,05
CULTURA	5.119.000,00	7.023.508,22	599.313,31	5.619.315,35	1,54	1.404.192,87	373.645,58	4.790.806,21	1,77	2.232.702,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.720.000,00	1.589.892,28	432.365,93	1.332.387,34	0,37	257.504,94	357.909,92	813.492,28	0,30	776.400,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.784.000,00	4.305.867,45	58.787,96	4.006.466,41	1,10	299.401,04	15.735,66	3.957.614,11	1,47	348.253,34
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	580.000,00	1.105.748,49	108.159,42	280.461,60	0,08	825.286,89	0,00	19.699,82	0,01	1.086.048,67
DEMAIS SUBFUNÇÕES	35.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	231.000,00	236.100,00	4.795,21	56.694,06	0,02	179.405,94	6.558,71	56.694,06	0,02	179.405,94
DEMAIS SUBFUNÇÕES	231.000,00	236.100,00	4.795,21	56.694,06	0,02	179.405,94	6.558,71	56.694,06	0,02	179.405,94
URBANISMO	32.530.000,00	29.641.460,70	2.568.424,00	6.960.772,08	1,91	22.680.688,62	849.564,07	4.007.999,87	1,48	25.633.460,83
INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.555.000,00	27.612.370,93	2.495.864,00	5.320.559,68	1,46	22.291.811,25	835.725,89	2.485.147,63	0,92	25.127.223,30
SERVIÇOS URBANOS	1.972.000,00	2.026.089,77	72.560,00	1.640.212,40	0,45	385.877,37	13.838,18	1.522.852,24	0,56	503.237,53
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
HABITAÇÃO	6.910.000,00	6.910.000,00	0,00	403.843,04	0,11	6.506.156,96	3.124,30	303.908,71	0,11	6.606.091,29
HABITAÇÃO URBANA	6.910.000,00	6.910.000,00	0,00	403.843,04	0,11	6.506.156,96	3.124,30	303.908,71	0,11	6.606.091,29
GESTÃO AMBIENTAL	7.952.000,00	9.373.280,22	417.963,54	6.796.017,85	1,86	2.577.262,37	1.503.167,53	4.982.458,91	1,85	4.390.821,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.005.000,00	772.655,39	36.144,52	485.063,56	0,13	287.591,83	150.283,49	383.569,87	0,14	389.085,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.929.000,00	8.586.624,83	381.819,02	6.297.704,29	1,73	2.288.920,54	1.352.884,04	4.585.639,04	1,70	4.000.985,79
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	18.000,00	14.000,00	0,00	13.250,00	0,00	750,00	0,00	13.250,00	0,00	750,00
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	0,00	16.005,80	0,00	28.994,20	0,00	16.005,80	0,01	28.994,20
EXTENSÃO RURAL	45.000,00	45.000,00	0,00	16.005,80	0,00	28.994,20	0,00	16.005,80	0,01	28.994,20
INDÚSTRIA	413.000,00	413.000,00	0,00	281.368,91	0,08	131.631,09	44.272,14	173.888,56	0,06	239.111,44
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	413.000,00	413.000,00	0,00	281.368,91	0,08	131.631,09	44.272,14	173.888,56	0,06	239.111,44



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 4
Data de emissão: 29/09/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	243.000,00	203.000,00	0,00	155.000,00	0,04	48.000,00	0,00	155.000,00	0,06	48.000,00
TURISMO	243.000,00	203.000,00	0,00	155.000,00	0,04	48.000,00	0,00	155.000,00	0,06	48.000,00
ENERGIA	7.197.000,00	8.052.907,72	1.726.870,37	5.203.277,68	1,43	2.849.630,04	888.059,69	3.167.664,86	1,17	4.885.242,86
ENERGIA ELÉTRICA	7.197.000,00	8.052.907,72	1.726.870,37	5.203.277,68	1,43	2.849.630,04	888.059,69	3.167.664,86	1,17	4.885.242,86
TRANSPORTE	7.251.000,00	10.435.252,84	929.292,32	5.293.594,20	1,45	5.141.658,64	1.637.035,99	4.407.991,11	1,63	6.027.261,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.251.000,00	10.435.252,84	929.292,32	5.293.594,20	1,45	5.141.658,64	1.637.035,99	4.407.991,11	1,63	6.027.261,73
DESPORTO E LAZER	4.435.000,00	4.124.244,30	635.028,50	1.775.082,53	0,49	2.349.161,77	578.644,31	1.448.973,58	0,54	2.675.270,72
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.325.000,00	4.014.244,30	635.028,50	1.775.082,53	0,49	2.239.161,77	578.644,31	1.448.973,58	0,54	2.565.270,72
DEMAIS SUBFUNÇÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	21.293.000,00	20.495.033,36	1.855.469,61	16.693.098,87	4,57	3.801.934,49	4.622.722,99	13.658.720,79	5,06	6.836.312,57
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.426.000,00	8.189.271,39	1.799.407,02	8.040.588,49	2,20	148.682,90	2.401.903,34	7.436.410,12	2,75	752.861,27
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	14.867.000,00	12.305.761,97	56.062,59	8.652.510,38	2,37	3.653.251,59	2.220.819,65	6.222.310,67	2,30	6.083.451,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	25.877.000,00	29.114.646,28	3.404.903,58	22.577.521,95	6,186	6.537.124,33	4.659.888,90	20.593.189,78	7,63	8.521.456,50
LEGISLATIVA	240.000,00	240.000,00	27.342,58	210.260,94	0,06	29.739,06	39.283,80	171.295,86	0,06	68.704,14
AÇÃO LEGISLATIVA	240.000,00	240.000,00	27.342,58	210.260,94	0,06	29.739,06	39.283,80	171.295,86	0,06	68.704,14
ADMINISTRAÇÃO	7.000.000,00	7.000.000,00	1.028.942,38	5.926.220,25	1,62	1.073.779,75	1.028.942,38	5.926.220,24	2,19	1.073.779,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000.000,00	7.000.000,00	1.028.942,38	5.926.220,25	1,62	1.073.779,75	1.028.942,38	5.926.220,24	2,19	1.073.779,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	135.000,00	135.000,00	0,00	135.000,00	0,04	0,00	18.873,46	75.214,36	0,03	59.785,64
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	135.000,00	135.000,00	0,00	135.000,00	0,04	0,00	18.873,46	75.214,36	0,03	59.785,64
SAÚDE	2.142.000,00	3.242.000,00	730.892,26	3.040.251,34	0,83	201.748,66	727.254,63	3.036.613,71	1,12	205.386,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	951.000,00	951.000,00	0,00	950.000,00	0,26	1.000,00	0,00	950.000,00	0,35	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.190.000,00	2.290.000,00	730.892,26	2.090.251,34	0,57	199.748,66	727.254,63	2.086.613,71	0,77	203.386,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	8.800.000,00	10.937.646,28	1.617.726,36	5.985.789,42	1,64	4.951.856,86	1.617.726,36	5.985.789,42	2,22	4.951.856,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500.000,00	2.137.646,28	123.332,72	1.523.145,14	0,42	614.501,14	123.332,72	1.523.145,14	0,56	614.501,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.100.000,00	2.600.000,00	0,00	1.768.250,64	0,48	831.749,36	0,00	1.768.250,64	0,65	831.749,36
ENSINO FUNDAMENTAL	6.200.000,00	6.200.000,00	1.494.393,64	2.694.393,64	0,74	3.505.606,36	1.494.393,64	2.694.393,64	1,00	3.505.606,36



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 4
Data de emissão: 29/09/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	7.560.000,00	7.560.000,00	0,00	7.280.000,00	1,99	280.000,00	1.227.808,27	5.398.056,19	2,00	2.161.943,81
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.560.000,00	7.560.000,00	0,00	7.280.000,00	1,99	280.000,00	1.227.808,27	5.398.056,19	2,00	2.161.943,81
TOTAL (III) = (I + II)	463.942.500,00	483.526.567,15	33.159.125,97	364.976.781,34	100,00	118.549.785,81	70.226.087,47	270.051.316,10	100,00	213.475.251,05

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU. Emissão: 29/09/2026, às 15:39:27.
Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página 40**
EDIÇÃO EXTRA

4 ° BIMESTRE/2026 RREO - ANEXO 8



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	85.992.000,00	50.216.998,51		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000.000,00	16.815.416,65		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.003.000,00	3.145.613,44		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	27.200.000,00	18.955.422,08		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	25.789.000,00	11.300.546,34		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	235.450.000,00	135.494.576,45		
2.1 - Cota-Parte FPM	71.800.000,00	46.670.228,89		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	65.000.000,00	43.887.981,00		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.800.000,00	2.782.247,89		
2.2 - Cota-Parte ICMS	122.000.000,00	73.889.965,09		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.050.000,00	1.168.763,74		
2.4 - Cota-Parte ITR	28.000.000,00	2.066.750,87		
2.5 - Cota-Parte IPVA	12.600.000,00	11.698.867,86		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	321.442.000,00	185.711.574,96		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	45.730.000,00	26.542.465,71		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	34.630.500,00	19.885.428,03		
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	60.260.000,00	39.931.085,55		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.260.000,00	37.597.439,28		
6.1.1 - Principal	60.000.000,00	37.244.969,08		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	260.000,00	352.470,20		
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00		
6.2.1 - Principal	0,00	0,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00		
6.3.1 - Principal	0,00	0,00		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	2.333.646,27		
6.4.1 - Principal	0,00	2.333.646,27		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	14.270.000,00	10.702.503,37		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		303.473,06		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		303.473,06		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		40.234.558,61		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	62.363.473,06	42.211.203,02	39.190.150,78	38.212.020,55
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60.563.473,06	40.411.203,02	37.390.150,78	36.412.020,55
10.1.1 - Educação Infantil	17.000.000,00	1.380.087,50	1.380.087,50	1.380.087,50
10.1.2 - Ensino Fundamental	43.563.473,06	39.031.115,52	36.010.063,28	35.031.933,05
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página 41**
EDIÇÃO EXTRA



MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2/ 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00				
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	41.907.729,96	38.886.677,72	37.908.547,49	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.107.729,96	37.086.677,72	36.108.547,49	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00		
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.107.729,96	37.086.677,72	36.108.547,49			
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)						
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.318.207,50	37.086.677,72	37.086.677,72	98,64		
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI ¹	1.597.243,42	0,00	0,00	0,00		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.993.108,56	1.044.407,83	1.044.407,83	0,00	2,62	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.724.759,46	303.473,06	303.473,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	37.154.722,21	27.005.892,11	21.609.087,90	20.565.178,13		
20.1 - Educação Infantil	10.340.353,72	7.191.896,90	6.696.221,84	6.390.610,69		
20.2 - Ensino Fundamental	14.828.069,18	10.219.826,32	6.852.416,14	6.273.696,18		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	210.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	945.597,44	945.597,44	629.597,44	629.597,44		
20.5 - Administração Geral	10.830.701,87	8.648.571,45	7.430.852,48	7.271.273,82		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	87.531.895,96	59.622.926,24	52.738.788,76	50.876.327,42		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	27.340.353,72	8.571.984,40	8.076.309,34	7.770.698,19		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	60.191.542,24	51.050.941,84	44.662.479,42	43.105.629,23		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				21.609.087,90		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				26.542.465,71		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) ^{4 e 7}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				48.151.553,61		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			46.427.893,74	48.151.553,61	25,93	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	864.900,06	802.981,69	802.042,11	0,00	62.857,95	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	864.900,06	802.981,69	802.042,11	0,00	62.857,95	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página 42**
EDIÇÃO EXTRA



MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3/ 3
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		7.125.000,00	5.431.575,81	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		5.545.000,00	4.037.636,00	
31.1.1 - Salário-Educação		4.000.000,00	2.903.283,30	
31.1.2 - PDDE		0,00	876,39	
31.1.3 - PNAE		1.215.000,00	947.117,21	
31.1.4 - PNATE		185.000,00	183.499,76	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		145.000,00	2.859,34	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.580.000,00	1.393.939,81	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00	0,00	
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.670.690,91	8.870.590,87	5.193.448,50	4.910.056,61
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.508.012,71	2.808.709,24	1.036.860,63	870.694,89
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.976.648,30	1.816.442,82	979.668,14	978.968,14
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.200.000,00	1.200.000,00	720.000,00	720.000,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	3.936.029,90	3.045.438,81	2.456.919,73	2.340.393,58
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	112.188.886,18	78.087.686,00	65.992.687,18	63.687.255,29
33.1 - Despesas Correntes	103.277.732,48	72.327.352,70	63.465.559,61	61.523.026,33
33.1.1 - Pessoal Ativo	81.564.473,06	57.089.369,75	51.719.964,82	50.600.795,58
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	995.597,44	989.351,44	673.351,44	673.351,44
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	20.717.661,98	14.248.631,51	11.072.243,35	10.248.879,31
33.2 - Despesas de Capital	8.911.153,70	5.760.333,30	2.527.127,57	2.164.228,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.911.153,70	5.760.333,30	2.527.127,57	2.164.228,96
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		303.473,06	493,00	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		39.931.085,55	2.903.283,30	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		38.212.020,55	2.497.672,58	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.022.538,06	406.103,72	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	317,88	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.022.538,06	405.785,84	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU. Emissão: 29/09/2026, às 15:34:55.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

¹¹ Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Nota(s) Explicativa(s):



4º BIMESTRE/2026 RREO - ANEXO 12
MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 17 / 7
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	85.992.000,00	85.992.000,00	50.216.998,51	58,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000.000,00	20.000.000,00	16.815.416,65	84,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.003.000,00	13.003.000,00	3.145.613,44	24,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.200.000,00	27.200.000,00	18.955.422,08	69,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	25.789.000,00	25.789.000,00	11.300.546,34	43,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	228.650.000,00	228.650.000,00	132.712.328,56	58,04
Cota-Parte FPM	65.000.000,00	65.000.000,00	43.887.981,00	67,52
Cota-Parte ITR	28.000.000,00	28.000.000,00	2.066.750,87	7,38
Cota-Parte IPVA	12.600.000,00	12.600.000,00	11.698.867,86	92,85
Cota-Parte ICMS	122.000.000,00	122.000.000,00	73.889.965,09	60,57
Cota-Parte IPI-Exportação	1.050.000,00	1.050.000,00	1.168.763,74	111,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	314.642.000,00	314.642.000,00	182.929.327,07	58,14



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 7
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	32.021.000,00	34.284.653,35	32.532.001,53	94,89	26.379.039,08	76,94	25.510.805,10	74,41
Despesas Correntes	31.812.000,00	33.921.125,65	32.279.188,59	95,16	26.360.843,61	77,71	25.503.133,03	75,18
Despesas de Capital	209.000,00	363.527,70	252.812,94	69,54	18.195,47	5,01	7.672,07	2,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.768.000,00	18.372.883,92	18.234.404,61	99,25	11.813.787,96	64,30	11.813.787,96	64,30
Despesas Correntes	17.716.000,00	18.358.660,95	18.227.404,61	99,29	11.806.787,96	64,31	11.806.787,96	64,31
Despesas de Capital	52.000,00	14.222,97	7.000,00	49,22	7.000,00	49,22	7.000,00	49,22
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	195.000,00	128.692,74	71.328,72	55,43	58.834,20	45,72	58.834,20	45,72
Despesas Correntes	187.000,00	128.692,74	71.328,72	55,43	58.834,20	45,72	58.834,20	45,72
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.016.000,00	4.430.633,78	3.455.629,83	77,99	2.885.297,76	65,12	2.856.455,62	64,47
Despesas Correntes	5.015.000,00	4.385.421,38	3.432.756,73	78,28	2.872.494,36	65,50	2.845.828,22	64,89
Despesas de Capital	1.000,00	45.212,40	22.873,10	50,59	12.803,40	28,32	10.627,40	23,51
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	55.000.000,00	57.216.863,79	54.293.364,69	94,89	41.136.959,00	71,90	40.239.882,88	70,33



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 7
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	54.293.364,69	41.136.959,00	40.239.882,88	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	54.293.364,69	41.136.959,00	40.239.882,88	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				27.439.399,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	26.853.965,63	13.697.559,94	12.800.483,82	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,68	22,49		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ² (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 7
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	27.439.399,06	41.136.959,00	13.697.559,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.697.559,94
Empenhos do exercício anterior 2025	44.840.565,67	63.937.186,76	19.096.621,09	169.139,17	0,00	0,00	0,00	169.139,17	0,00	19.096.621,09
Empenhos de 2024	40.788.148,93	55.068.295,04	14.280.146,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.280.146,11
Empenhos de 2023	39.291.077,42	59.244.561,87	19.953.484,45	0,00	146.877,59	0,00	0,00	0,00	0,00	20.100.362,04
Empenhos de 2022 e anteriores	34.166.588,19	51.987.317,87	17.820.729,68	0,00	1.785.977,75	0,00	0,00	0,00	0,00	19.606.707,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 5 / 7
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	36.723.000,00	36.723.000,00	26.427.151,88	71,96
Proveniente da União	22.592.000,00	22.592.000,00	17.814.344,10	78,85
Proveniente dos Estados	14.131.000,00	14.131.000,00	8.612.807,78	60,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	7,05	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	36.723.000,00	36.723.000,00	26.427.158,93	71,96



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 6 / 7
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00					
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.701.000,00	16.396.721,14	7.171.213,69	43,74	5.295.802,91	32,30	5.189.968,48	31,65
Despesas Correntes	10.943.000,00	13.497.875,79	6.682.383,49	49,51	5.005.944,28	37,09	4.934.903,41	36,56
Despesas de Capital	1.758.000,00	2.898.845,35	488.830,20	16,86	289.858,63	10,00	255.065,07	8,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.757.000,00	25.201.278,38	18.836.952,48	74,75	15.610.187,11	61,94	15.430.803,12	61,23
Despesas Correntes	23.605.000,00	24.318.042,80	18.305.886,07	75,28	15.496.336,37	63,72	15.316.952,38	62,99
Despesas de Capital	152.000,00	883.235,58	531.066,41	60,13	113.850,74	12,89	113.850,74	12,89
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.529.000,00	3.825.146,17	2.010.288,06	52,55	2.010.288,06	52,55	2.010.288,06	52,55
Despesas Correntes	3.528.500,00	3.824.646,17	2.010.288,06	52,56	2.010.288,06	52,56	2.010.288,06	52,56
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	519.000,00	529.000,00	3.641,84	0,69	3.641,84	0,69	3.641,84	0,69
Despesas Correntes	518.000,00	528.000,00	3.641,84	0,69	3.641,84	0,69	3.641,84	0,69
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	40.506.000,00	45.952.145,69	28.022.096,07	60,98	22.919.919,92	49,88	22.634.701,50	49,26



MUNICIPIO DE MARACAJU - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 7 / 7
Exercício de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00						
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	44.722.000,00	50.681.374,49	39.703.215,22	78,34	31.674.841,99	62,50	30.700.773,58	60,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	41.525.000,00	43.574.162,30	37.071.357,09	85,08	27.423.975,07	62,94	27.244.591,08	62,52
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.724.000,00	3.953.838,91	2.081.616,78	52,65	2.069.122,26	52,33	2.069.122,26	52,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.535.000,00	4.959.633,78	3.459.271,67	69,75	2.888.939,60	58,25	2.860.097,46	57,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	95.506.000,00	103.169.009,48	82.315.460,76	79,79	64.056.878,92	62,09	62.874.584,38	60,94

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU. Emissão: 29/09/2026, às 15:41:33.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página 50**
EDIÇÃO EXTRA

ATOS DE PESSOAL
PORTARIAS
PORTARIA N.º 975/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores relacionados abaixo para tomar posse no dia **01 de outubro de 2026**, no respectivo cargo efetivo, em decorrência da aprovação em Concurso Público Edital nº 001/2024, publicado no D.O.M. nº 3.242, de 15 de abril de 2024, e suas alterações, homologado pelo Edital nº 027/2024, publicado no D.O.M. nº 3.442, de 30 de outubro de 2024, e em atendimento às exigências legais previstas no Edital de Convocação nº 105/2026, publicado no D.O.M. nº 4.199, de 11 de setembro de 2026.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA				
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1053307	BRUNA CARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	112,00	18	AMPLA CONC.
1066566	PRISCIELLY DA COSTA ALCANTARA	111,00	19	AMPLA CONC.

CARGO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO (PARA ATUAR NA COLETA DE LIXO) – ZONA URBANA				
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1066700	ANTONIO EVANGELISTA DA COSTA	75,55	11 E 13 (FINAL DE FILA) E 1º COTA NEGRA	AMPLA CONC.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ESF – ZONA URBANA				
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1067968	JOAQUIM BIAGI NETO JÚNIOR	159,25	3	AMPLA CONC.

Parágrafo único. O **Termo de Posse** será assinado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS, PAÇO MUNICIPAL**, situado na **RUA APPA, Nº 120 – CENTRO**, às **8H30**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju/Ms, 29 de setembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARACAJU-MS -

Criado pela Lei Municipal nº 1.635 de 17 de janeiro de 2011

Alterada Lei 1.897/2017, de 06 de novembro de 2017

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: comsan@maracaju.ms.gov.br

ATA 005/2026 - DA POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARACAJU-MS.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às sete horas e trinta minutos, reuniram-se no Sede dos Conselhos de Políticas Públicas Municipais de Maracaju, Mato Grosso do Sul, sito à Rua Francisco Marcondes, Nº 301, centro, os componentes do Conselho Nomeados pelo DECRETO Nº 268/2026 de 04 de setembro de 2026, para a Solenidade de Posse Mandato para o Biênio 2026-2028, na forma da legislação vigente e em acordo com a Lei Municipal 1.635 de 17 de janeiro de 2011 e alterações. A Secretária Executiva do Conselhos de Assistência Social, Gizelly Pereira Rodrigues Furtado iniciou a solenidade cumprimentando e agradecendo a presença de todos e passou para composição da mesa de autoridades chamando excelentíssimo Prefeito o senhor José Marcos Calderan, a Secretária de Assistência Social Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho e o Presidente do COMSAN o senhor Elmar Muller. E para cumprir o protocolo da pauta, em uso da palavra o Presidente Elmar Muller que cumprimentou o Prefeito, as autoridades e demais pessoas presentes e declarou aberta a Cerimônia de Posse. Dando continuidade a secretária executiva Gizelly Pereira Rodrigues Furtado apresentou – se ao conselho e passou para a apresentação dos novos membros para o mandato de 2026 a 2028 sendo a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: um representante do Gabinete do Prefeito: Titular: LUIZA MARIA CORRÊA, Suplente: RAFAEL FERNANDES JARA; um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: DIANA DE FREITAS NASCIMENTO PINTO, Suplente: JORGINA GONÇALVES MORINIGO BRAGA, um representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: ADRIELLY ALVES MENDES, Suplente: ALESSANDRA ANDREA XAVIER; um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente: Titular: ANA PAULA FAQUES BOTELHO, suplente: BRUNO LUCERO SORRILA, **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:** um representante da Pastoral da Criança: Titular: ILMA AQUINO DA ROSA, Suplente: GABRIELE SANTOS ESTIVAL; um representante do Conselho dos Pastores: Titular: VAGO; Suplente: VAGO; um representante da ASSEMA - Associação Empresarial de Maracaju: Titular: RAFAEL CECCATO DUARTE, Suplente: JESU EMERICK GUIMARÃES; um representante da UMAM - União das Associações de Moradores de Maracaju: Titular: ROSEMEIRE MARTINS FOSCHIERA BEZERRA, Suplente: APARECIDO JOSÉ DAMACENO; um representante do CAE -Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Titular: JORGINA FERNANDES CARNEIRO, Suplente: CRORACEMA OLIVEIRA DIAS; um representante do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social: Titular: GILIANA DE MATOS DAMACENO, Suplente: NATALIA DE REZENDE SOARES; um representante do Rotary Club de Maracaju: Titular: ROGÉRIO BATISTA NODIMATU; Suplente: CAETANO MUNARETTO NETO, um representante da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul: Titular: MARIANA SILVA FELIPE SAQUETTO, Suplente: MARIVONE SARMENTO FIGUEREDO. E na sequência a secretária Gizelly, fez a leitura da competência deste COMSAN considerando o Artigo 2º da Lei 1.635 de 17 de janeiro de 2011 sendo o seguinte: **I** - propor e acompanhar as ações do governo municipal na área da segurança alimentar e nutricional; **II** - articular áreas do governo



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARACAJU-MS -

Criado pela Lei Municipal nº 1.635 de 17 de janeiro de 2011

Alterada Lei 1.897/2017, de 06 de novembro de 2017

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: comsan@maracaju.ms.gov.br

municipal com organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome no âmbito do Município de Maracaju; **III** – propor medidas para implementar o disposto na lei municipal nº 1.598/2010, que trata do controle da obesidade infantil e da promoção de hábitos alimentares saudáveis, no âmbito escolar; **IV** - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis; **V** – estimular a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas a Segurança Alimentar e Nutricional; **VI** - promover e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública, visando a união de esforços e a disseminação de dados estatísticos e informações relacionadas a situação alimentar e nutricional da população; **VII** – propor em parceria com o governo municipal o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; **VIII** - elaborar e aprovar seu Regimento Interno; **IX** - exercer atividade correlata em sua área de competência. E passando a palavra para a Secretária de Assistência Social Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho que agradecendo a presença e a disponibilidade de todos fez breve relato a respeito dos conselhos e da importância da participação da sociedade na parceria colaborativa e fiscalizadora das atividades públicas. Relatou que será muito importante que cada conselheiro tenha sua participação efetiva para o andamento correto das ações futuras e se colocando à disposição para estar respondendo a este COMSAN sempre que necessário. Passando a palavra ao Exmo. O Prefeito Municipal, José Marcos Calderan, desejou boas-vindas a todos os membros do Conselho e destacou seu respeito e consideração pelo trabalho desenvolvido pelos Conselhos Municipais. Enfatizou que a participação dos Conselhos contribui para a execução das ações da Administração Municipal, por refletirem as demandas e os anseios da sociedade. Por fim, afirmou que estará sempre à disposição para apoiar as iniciativas que contribuam para o fortalecimento e a melhoria dos serviços socioassistenciais ofertados à população de Maracaju e assinou o TERMO DE POSSE 045-2026 declarando empossados como conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARACAJU-MS para mandato do biênio 2026-2028 e dando como encerrada a solenidade de posse desfaz-se a mesa de autoridades. Nada mais havendo a tratar, eu, Gizelly Pereira Rodrigues Furtado, Secretária Executiva da sede dos Conselhos de Políticas Públicas de Maracaju, encerro e assino esta ata juntamente com os demais a lista de presença.


Gizelly Pereira Rodrigues Furtado
Secretária Executiva



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.635 de 17 de janeiro de 2011

Alterada Lei 1.897/2017, de 06 de novembro de 2017

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: comsan@maracaju.ms.gov.br

Lista de presença referente a Posse dos Novos Conselheiros do COMSAN, nomeados pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a realizar no dia **24 de setembro de 2026**, às 07h30min, na Sede dos Conselhos, Rua Francisco Marcondes, nº 301, Centro.

NOME	ASSINATURA
1 Adrielly Alves Mendes	Adrielly
2 Rafael Augusto Duarte	Rafael
3 Sison Eneida Guimarães	Sison
4 Rosemeire Martins Fosehina	Rosemeire
5 Jorgina F. Carneiro	Jorgina
6 E. Mor Miller	E. Mor
7 Giliana de Mota Romoano	Giliana
8 Luz Maria Louisa	Luz Maria
9 Luiz Karim B. S. de Lencastre	Luiz
10 Jorgina G. M. Braga	Jorgina
11 ROGERIO BATISTA NODIMATU	Rogério
12 Crisacyna G. Dias	Crisacyna
13 Gizelly P. Rodrigues Furtado	Gizelly
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

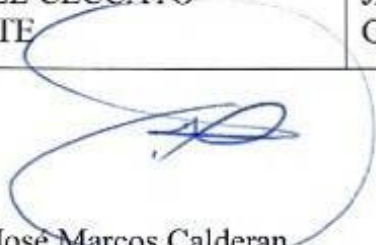
D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 54
EDIÇÃO EXTRA

TERMO DE POSSE – 045-2026

Eu, **José Marcos Calderan**, Prefeito Municipal de Maracaju Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais a mim conferidas, venho por meio deste, dar Posse aos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN de Maracaju abaixo relacionados, de acordo com Decreto Municipal nº 268/2026 de 04 de setembro de 2026, na Assembléia realizada no dia **24 de setembro de 2026, quinta-feira às 07h e 30min, tendo como local Sede dos Conselhos de Políticas Pública de Maracaju-MS**, onde todos se comprometem respeitar a Lei e o regimento interno deste conselho, para o mandato do biênio 2026/2028.

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO		
SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
GABINETE DO PREFEITO	LUIZA MARIA CORRÊA	RAFAEL FERNANDES JARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADRIELLY ALVES MENDES	ALESSANDRA ANDREA XAVIER
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIANA DE FREITAS NASCIMENTO PINTO	JORGINA GONÇALVES MORINIGO BRAGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	ANA PAULA FAQUES BOTELHO	BRUNO LUCERO SORILLA

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS		
SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
PASTORAL DA CRIANÇA	ILMA AQUINO DA ROSA	GABRIELE SANTOS ESTIVAL
CONSELHO DOS PASTORES	VAGO	VAGO
UNIAO DE MORADORES DE MARACAJU	ROSEMEIRE MARTINS FOSCHIERA BEZERRA	APARECIDO JOSÉ DAMACENO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	JORGINA FERNANDES CARNEIRO	CRORACEMA OLIVEIRA DIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GILIANA DE MATOS DAMACENO	NATÁLIA DE REZENDE SOARES
ROTARY CLUB DE MARACAJU	ROGÉRIO BATISTA NODIMATU	CAETANO MUNARETTO NETO
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARACAJU	RAFAEL CECCATO DUARTE	JESU EMERICK GUIMARÃES


José Marcos Calderan
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página 55**
EDIÇÃO EXTRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4218 - Extra, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - **Página 56**
EDIÇÃO EXTRA

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569